Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 30 de outubro de 2021 - n.º 2370 - Ano XXV
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 51 páginas

Compras, Licitações e Contratos

Portaria n.° 04/2021-SAD
de 28 de outubro de 2021

O ordenador da despesa da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10 da Lei 4.721 de 10 de julho de 2.020, como segue:

DE:

273 13.101.04.122.0027.2.066.339039.01.1100000 – .....R$ 90.000,00

PARA:

272 13.101.04.122.0027.2.066.339036.01.110000 – .....R$ 20.000,00
274 13.101.04.122.0027.2.066.339040.01.110000 – .....R$ 70.000,00

Justificativa: O recurso será utilizado para pagamento de estagiários que prestam serviços na Secretaria de Administração e na prorrogação dos contratos da Plataforma 1doc e de locações e impressões.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 28 de outubro de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.206/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021 OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes diversos (fogão, forno, forno micro-ondas, frigobar e geladeira industrial), destinado a diversos setores desta prefeitura. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: – ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME, para o ITEM 01 (R$ 1.000,00). – WALDIR G DA SILVA INDUSTRIAL EPP, para o ITEM 07 (R$ 1.275,00). – Os ITENS 02, 03, 04, 05, 06 e 08 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de outubro de 2021. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.555/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2021 OBJETO: Aquisição de teclados, mouse e no breaks, destinados ao uso de diversas secretarias desta prefeitura. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 238/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: – ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME, para o ITEM 01 (R$ 582,90) e ITEM 02 (R$ 582,90). – REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRI DE INFORMÁTICA LTDA, para o ITEM 03 (R$ 13,35) e ITEM 04 (R$ 48,00). Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de outubro de 2021. Eliane Doratiotto Endsfeldz, Secretária de Educação, Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, Secretária de Cultura, Luiz Benedito Roberto Toricelli, Secretário de Justiça, Marcelo Martiniano Bernardes, Chefe de Gabinete, Sidney de Oliveira Poloni, Secretário de Governo.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.429/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de conserto e manutenção de brinquedos de madeira e de ferro instalado nos parques das unidades escolares da rede municipal de ensino, com fornecimento de material e mão de obra, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 245/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: -D. A. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, para o LOTE 01 perfazendo o valor global de R$ 6.216.600,21 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais e vinte e um centavos) sendo composto pelo ITEM 01 (R$ 950,00), ITEM 02 (R$ 910,76), ITEM 03 (R$ 1.009,33), ITEM 04 (R$ 932,40), ITEM 05 (R$ 1.103,16), ITEM 06 (R$ 867,18), ITEM 07 (R$ 864,16), ITEM 08 (R$ 973,33), ITEM 09 (R$ 1.041,66), ITEM 10 (R$ 973,33), ITEM 11 (R$ 963,23), ITEM 12 (R$ 988,33), ITEM 13 (R$ 1.150,00), ITEM 14 (R$ 1.150,00), ITEM 15 (R$ 1.150,00), ITEM 16 (R$ 1.002,66), ITEM 17 (R$ 1.056,66), ITEM 18 (R$ 2.150,00), ITEM 19 (R$ 2.250,00), ITEM 20 (R$ 2.350,00), ITEM 21 (R$ 860,76), ITEM 22 (R$ 912,40), ITEM 23 (R$ 871,00), ITEM 24 (R$ 867,73), ITEM 25 (R$ 789,66), ITEM 26 (R$ 843,50), ITEM 27 (R$ 920,16), ITEM 28 (R$ 1.000,00) e ITEM 29 (R$ 1.100,00). Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de outubro de 2021. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 28 de outubro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44.435/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas comemorativas, bem como aprestação de serviços de preparo, seleção, acondicionamento, controle e distribuição, destinados aos Servidores e Estagiários desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública e www.bbmnetlicitacoes.com.br Ata que trata sobre esclarecimento a questões apresentadas por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 27 de outubro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.749/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material laboratorial para teste de tolerância a glicose, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e após revisão dos autos, RERRATIFICO a homologação constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: – SALLUS BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE IMP E EXPORTAÇÃO LTDA, para o LOTE 01 perfazendo o valor global de R$ 6.939,00 (seis mil novecentos e trinta e nove mil reais) (…) e o LOTE 02 perfazendo o valor global de R$ 12.783,00 (doze mil setecentos e oitenta e três reais) sendo composto pelo ITEM 01 (R$ 0,50), ITEM 02 (R$ 41,87) e ITEM 03 (R$ 1,21). Leia-se: – SALLUS BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE IMP E EXPORTAÇÃO LTDA, para o LOTE 01 perfazendo o valor global de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) (…) e o LOTE 02 foi FRACASSADO. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de Outubro de 2021. Sônia Cristina de Carvalho Secretária de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 28 de outubro de 2.021.

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.098/2021 – INTIMAÇÃO – Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa "WV ARUJA FERRAMENTAS EIRELI" na Compra Direta nº 1092/2020 – Autorização de Fornecimento N° 5501/2020. De acordo com o relatado nos autos pela Secretaria de Turismo quanto ao atraso na entrega do item solicitado através da Autorização de Fornecimento n° 5501/2020, causando transtornos e prejuízos a esta Administração, INTIMAMOS a empresa WV ARUJA FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.116.267/0001-70, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 25 de outubro de 2.021.JAIRO DE OLIVEIRA BUENO - Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 28 de outubro de 2.021.

Celina Junko Kawai
Divisão de Apuração Preliminar e Penalidades

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 01/2020 do TCE/SP e do Decreto Municipal nº 8.416/17 por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura dos seguintes CHAMAMENTOS:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021, PROCESSO Nº 46.994/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do "PROGRAMA CRECHE COMUNITÁRIA NO BAIRRO DO TANQUE", para o período de 12 (doze) meses, da Secretaria de Educação. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 07/12/21 impreterivelmente às 13:30 horas.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021, PROCESSO Nº 46.024/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do "PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO MORANGO, PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR E PROGRAMA ATIBAIA FLORIDA", para o período de 12 (doze) meses, da Secretaria de Agricultura. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 07/12/21 impreterivelmente às 09:00 horas.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021, PROCESSO Nº 46.928/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do "PROGRAMA CRECHE COMUNITÁRIA REGIÃO CENTRAL", para o período de 12 (doze) meses, da Secretaria de Educação. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 07/12/21 impreterivelmente às 14:30 horas.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021, PROCESSO Nº 46.475/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do "PROGRAMA CRECHE COMUNITÁRIA NO BAIRRO JD. DO TREVO", para o período de 12 (doze) meses, da Secretaria de Educação. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 07/12/21 impreterivelmente às 15:30 horas.

Informamos aos interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 dias do mês de outubro de 2021

Edilma Gonçalves Rodrigues
Chefe da Divisão de Chamamentos e Processos de Seleção

EMPRESAS COM REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 48.919/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 1372021
INTERESSADO: ENGSEEMI - ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA.
JULGAMENTO: 22/10/2021

PROTOCOLO: N.º 49.220/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 1382021
INTERESSADO: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA.
JULGAMENTO: 25/10/2021

PROTOCOLO: N.º 48.702/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 139/2021
INTERESSADO: VSA ENGENHARIA LTDA.
JULGAMENTO: 25/10/2021

PROTOCOLO: N.º 50.164/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 140/2021
INTERESSADO: INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA.
JULGAMENTO: 27/10/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 27 de outubro de 2021.

Rubens dos Santos
Divisão de Cadastro de Fornecedor e Atestados

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO 35.944/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: OBRAMIX LTDA – Objeto: prestação de serviço com fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de sanitização, desinfecção e higienização das unidades de saúde, durante as ações de contingência para combater a epidemia da COVID-19, bem como seus mobiliários e equipamentos – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$ 1.636.800,00 – Assinatura: 27/10/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.601/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2019 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.887/20 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/19 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: GUIA VEÍCULOS LTDA – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$ 89.100,00 – Assinatura: 27/10/2021.

Divisão de Contratos, 28 de Outubro de 2.021.

Ana Flavia Neves Teixeira
Chefe de Divisão de Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 030/20
PROCESSO Nº 35.366/20 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/20
OBJETO DA PARCERIA: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração 030/2020 por mais 07 (sete) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ Nº 45.279.635/0001-08
COLABORADORA: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE ABRIGO, PROTEÇÃO, AUXÍLIO E TRATAMENTO DE ANIMAIS EM SOFRIMENTO
- CNPJ nº 17.663.161/0001-68
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 153.833,33 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA: 01/11/2021 À 31/05/2022
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021
SIGNATÁRIOS: Sonia Cristina de Oliveira, CPF n.º 107.045.268-83 e Eloísa Rita Damasceno, CPF n.º 092.057.628-14.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014/2021
PROCESSO Nº 44.776/21 INEX CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/21
OBJETO DA PARCERIA: Objetiva o presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução de transferência de auxílio financeiro para manutenção do funcionamento da banda e formação de novos músicos.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ Nº 45.279.635/0001-08
COLABORADORA: CORPORAÇÃO 24 DE OUTUBRO - CNPJ nº 51.295.343-0001-61
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 49.770,00 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 01/11/2021 À 31/10/2022
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho de Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Benivaldo Soares Rocha, CPF n.º 035.945.469-29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de outubro de 2021.

Edilma Gonçalves Rodrigues
Chefe da Divisão de Chamamentos e Processos de Seleção

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
AUTO DE CONSTATAÇÃO / APREENSÃO

Nº5162/2021

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: RAFAEL MARTINS VOLPONI
Endereço: Av. Miguel Brizola de Oliveira, 584.
Bairro: Jardim Alvinópolis - Matrícula: 27932-3

2. Constatação

Em 04 de outubro de 2021
Intervenção Indevida no Cavalete – Troca da chapuleta por cano marrom.

3. Apreensão:
-
4. Local e data:

Atibaia, 26 de outubro de 2021.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº0119/21
1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: RAFAEL MARTINS VOLPONI
Endereço: Av. Miguel Brizola de Oliveira, 584.
Bairro: Jardim Alvinópolis - Matrícula: 27932-3
Processo Administrativo / Protocolo 1605652

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 5162/21 do dia 04 de outubro de 2021, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77.14 da Resolução 277/19 – ARES PCJ, tendo em vista Intervenção indevida no cavalete, modificação no padrão caixa cal, ficando aplicada a pena de R$ 1.712,83 (hum mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos),
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro ou através do Protocolo Digital de Documentos que se encontra no site do SAAE. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 26 de outubro de 2021.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 26/21 para eventual aquisição de cal hidratada, que se dará no dia 17/11/2021 às 14h. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.peasistemas.com.br/saae ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° a 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 64,60 (sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Demais informações através do telefone (11) 4414-3533 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 28 de outubro de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 27/21 para eventual aquisição de EPI'S, que se dará no dia 23/11/2021 às 09h. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.peasistemas.com.br/saae ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° a 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos). Demais informações através do telefone (11) 4414-3533 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br.
Atibaia, 28 de outubro de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 28/21 para eventual aquisição de cloro liquefeito, que se dará no dia 19/11/2021 às 14h. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.peasistemas.com.br/saae ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° a 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 62,70 (sessenta e dois reais e setenta centavos). Demais informações através do telefone (11) 4414-3533 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 28 de outubro de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021
Objeto: Combustíveis II

Ata de Registro de Preços nº 45/2021
Validade do Registro de Preços: 12 meses (28/10/2022)
Fornecedor: Estoril Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.

Item 1:
Consumo estimado anual: 40.000
Unidade: Litro
Descrição: Gasolina Comum
Preço Unitário: R$5,58
Preço Total: R$223.200,00

Item 2:
Consumo estimado anual: 40.000
Unidade: Litro
Descrição: Etanol Hidratado
Preço Unitário: R$4,45
Preço Total: R$178.000,00

Item 3:
Consumo estimado anual: 5.000
Unidade: Litro
Descrição: Óleo Diesel S10
Preço Unitário: R$4,55
Preço Total: R$22.750,00

Atibaia, 28 de outubro de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS DO CMPDI, BIÊNIO 2022/2024

Observando o disposto na Lei nº 4.805 de 22 de outubro de 2021, a Comissão Eleitoral criada pela PORTARIA Nº 4600- SG, considerando o que dispõe o Art. 17 da referida lei, convoca para o Processo Eleitoral e Assembleia de Apuração de votos para escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso da Estância de Atibaia biênio 2022/2024, nos limites do presente Edital.

1. **DA HABILITAÇÃO:**

1.1 Está habilitado a candidatar-se ao processo eleitoral qualquer idoso(a) com 60 anos ou mais, independentemente de ser eleitor (a) ou não eleitor(a); Ou eleitor (a) com idade até 59 anos, com atuação comprovada em entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo de promoção e defesa dos direitos ou atendimento da pessoa idosa;

1.2 Todos os candidatos, independentemente da idade, devem comprovar residência mínima de 01 (um) ano no município de Atibaia.

2. **DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 Os interessados em candidatar-se deverão preencher formulário padrão de inscrição disponível, a partir do dia 03 de novembro até o dia 16 de novembro de 2021 das 13:00 as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no Departamento do Idoso, localizada na Av. Zeferino Alves do Amaral, 78 – Centro - Atibaia – SP – CEP 12940-410.

2.2 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente a partir do dia 03 de novembro até o dia 16 de novembro de 2021 das 13:00 as 16:00, em dias úteis, apresentando cópia dos seguintes documentos e os originais (para conferência):

2.2.1 Documentos Pessoais (RG e CPF);

2.2.2 Comprovante de Residência;

2.2.3 Para menores de 60 anos: título de eleitor e declaração do presidente de entidades não governamentais que comprovem a atuação no campo da promoção e defesa dos direitos ou atendimento da pessoa idosa.

2.3 A ficha de inscrição será fornecida no momento da inscrição e deverá ser preenchida e assinada pelo candidato no local da efetivação da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e/ou omissões cometidas em seu preenchimento.

3.**DA HOMOLOGAÇÃO:**

3.1 Encerrando o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral publicará na data de 17 de Novembro de 2021, a nominata dos candidatos que requereram inscrição e afixará relação dos inscritos na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e CCTI.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

3.2 Ao término do prazo das inscrições e comprovação de capacidade, será dada publicidade à relação dos candidatos inscritos a concorrer na eleição para a nova gestão do CMDPI, no Imprensa Oficial do Município, afixando relação na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e no CCTI

3.3 No 17 de novembro de 2021, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnações por escrito, com identificação do requerente e comprovação dos fatos alegados, que deverão ser dirigidas a Comissão Eleitoral e protocolada na sala do Departamento do Idoso, no horário das 13:00 as 16:00 horas.

3.3.1 Após analise, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para deferir ou indeferir a impugnação, informando por escrito as razões de sua decisão.

3.4 No dia 24 de novembro de 2021, após as decisões de eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral publicará no Imprensa Oficial do Município a lista final dos candidatos aptos e em ordem alfabética e afixará listagem na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e no CCTI.

4.**DA VOTAÇÃO:**

4.1 A eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2021, das 08:00 às 16:00 horas, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Av Zeferino Alves do Amaral, 78 – Centro . - Atibaia – SP – CEP 12940-410.

4.2 A Eleição será feita por VOTAÇÃO popular, tendo direito a voto os eleitores residentes no Município, observado o disposto no item 1 deste Edital.

4.3 O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

4.4 O Eleitor deverá votar apenas no local especificado no item 4.1 deste Edital.

4.5 É proibida a distribuição e/ou veiculação de propaganda política de candidatos no dia da eleição, sob pena de impugnação e consequente exclusão do candidato, obedecidas as formalidades deste Edital.

4.6 A apuração terá início a partir das 16:30 horas nas dependências da SADS - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Av Zeferino Alves do Amaral, 78 – Centro . - Atibaia – SP – CEP 12940-410.

5. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 Em caso de empate no resultado será considerado eleito o candidato de maior idade, consoante §2º do Art 15 da Lei 4.805 de 22 de outubro de 2021.

5.2 A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise das documentações poderá solicitar outras informações e/ou documentos que julgar necessários, bem como deliberar e dirimir eventuais emissões acerca do presente Edital.

Atibaia, 27 de outubro de 2021.

Comissão Eleitoral

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA N° 04/2021 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
de 28 de Outubro de 2021

O Ordenador de despesa da Secretaria de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei **4.721 de 10 de julho de 2020**, como segue:

DE:
1027 - 34.101.18.541.0096.2.250.339040.01.1100000.....R$1.399,89

PARA:
1024 - 34.101.18.541.0096.2.250.339030.01.1100000.....R$ 1.399,89

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessáriodevido necessidade de empenho para despesas com combustível e peças para manutenção dos veículos da Secretaria de Meio Ambiente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Meio Ambiente, aos 28 de Outubro de 2021.

Daniel Borghi Filho
Secretário de Meio Ambiente

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003

CHAMAMENTO PÚBLICO DOS PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, realiza este chamamento público para **definir a composição e a forma de funcionamento dos Conselhos Regionais** de Usuários do Transporte Público, **bem como a composição do Conselho de Usuários de Transporte Coletivo**, observado o disposto na lei nº 4.794, de 22 de setembro de 2021.

A composição e a forma de funcionamento dos Conselhos Regionais de Usuários do Transporte Público serão definidas entre a Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano e a respectiva associação representante de moradores de cada região. Assim, visando cumprir o disposto no artigo 12 da lei nº 4.794/2021, convocamos a comparecer, pessoalmente, no dia 04/11/2021 (Quinta-Feira), às 19:30 horas, Na EMEF Nelson José Pedroso Estudante, o Presidente de Associação de Moradores e demais interessados da região:

7. Conselho Regional da região do Portão:
7.1 Associação de moradores do bairro Água Espraiada;
7.2 Associação de moradores do bairro Itapetinga;
7.3 Associação de moradores do bairro Pinheirinho;
7.4 Associação de moradores do bairro Pintos;
7.5 Associação de moradores do bairro Portão;
7.6 Associação de moradores do bairro Rosário;

Atibaia, 28 de outubro de 2021.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Justiça

COMUNICADO - 01/2021
Conselho Municipal da Mulher de Atibaia – COMATI

Com o fim de atender ao disposto no Art. 3º, inciso II, alínea (letra) "e**"**, da Lei 4667 de 28 de maio de 2019.

O Conselho Municipal da Mulher de Atibaia - COMATI, torna público às Associações de Moradores do Município da Estância de Atibaia; Organizações da Sociedade Civil – OSC, que executam programas, projetos ou serviços destinados à mulher; outras entidades, grupos ou movimentos juridicamente constituídos e em regular funcionamento, que poderão indicar três (03) representantes no total para compor o Conselho, no prazo de 10 dias.
Para cada representante Titular deverá também ser indicado um suplente.

Havendo mais de três indicações para os seguimentos previstos na alinea "e", inciso II do art.3º, as Conselheiras, titulares e suplentes serão escolhidas por meio de eleição, em votação secreta por eleitores do Município de Atibaia, de forma facultativa, e Assembléia Geral, a ser convocada nos termos da lei, sendo eleitas aquelas que obtiverem maior número de votos. Em caso de empate no resultado final, será considerada eleita a indicada com maior idade. Os representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal da Mulher – COMATI, para o mandato de **02 (dois) anos**.

Os indicados para participarem da composição do colegiado do conselho, deverão: a) ter domicílio no município de Atibaia; b) participar de Associações de Moradores do Município da Estância de Atibaia ; Organizações da Sociedade Civil – OSC, que executam programas, projetos ou serviços e dentro do município; c) ter dezoito (18) completos até a data da inscrição.
Os representantes indicados deverão, no período de 04 **de novembro** a 13 de novembro de 2021, preencher a ficha de inscrição, conforme modelo anexo a este comunicado e apresentar, no ato, os seguintes documentos:
Documentos pessoais (RG e CPF e ou Carteira Nacional de Habilitação);
Comprovante de domicílio no Município de Atibaia;
Autodeclaração de vínculo com as ações que defendam e promovam os direitos da mulher no município, especificando as ações desenvolvidas.

As indicações (inscrições) deverão ser feitas presenciais ou por meio do sistema 1DOC da Plataforma Eletrônica da Prefeitura da Estância de Atibaia (Programa Atibaia Sem Papel), com anexação da ficha e respectiva documentação digitalizada nos formatos PDF ou JPEG.

Inscrições pela plataforma eletrônica - "on line"
Passo a passo:
Acessar o site www.atibaia.sp.gov.br/sempapel
Entrar em protocolo;
Fazer o cadastro para obter a autorização;
Escolher o seguinte assunto: Inscrição para o Conselho Municipal da Mulher de Atibaia – COMATI;
Preencher a ficha com os dados pessoais;
Anexar os documentos obrigatórios;
Protocolar.

As inscrições presenciais deverão ser efetuadas no período de 04 a 13 de novembro **na Avenida da Saudade, 287, Centro (Casa dos Conselhos)** de segunda feira, terça feira e quarta feira, no horário das **13:00** às **15:00** horas, com os seguintes procedimentos: preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo anexo a este, e apresentação dos documentos (originais e cópias):

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER- COMATI – biênio 2021/2023

NOME:_____
RG nº. _____ CPF nº._____
ENDEREÇO:_____ Nº_____
BAIRRO:_____ CEP_____
TEL.FIXO()_____TEL.CELULAR()_____
E–MAIL:_____
(LETRA DE FORMA)

CÓPIA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

I – Ter idade mínima de 18 anos;
II – Documentos Pessoais (RG, CPF e/ou CNH);
III – Comprovante de Residência do Candidato;
IV – Declaração que atua na área (profissional) ou declaração de vínculo com o respectivo grupo ou organização, assinada por um responsável pelo mesmo e que seja atuante no município de Atibaia, especificando as ações nos segmentos de defesa dos direitos humanos na cidade de Atibaia
Declaro para os devidos fins que as informações prestadas acima são verdadeiras, sob as penalidades da legislação em vigor.

Atibaia, _____de_____

_____
Assinatura e Carimbo da Entidade

Atibaia, 28 de outubro de 2021

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

Memorando Eletrônico nº 19.934/2021
Processo Administrativo Disciplinar – PAD

EXTRATO DE RESULTADO

A Comissão Processante Permanente Disciplinar, torna público a aplicação da ABSOLVIÇÃO aos servidores EMÍDIO HENRIQUE BARBOSA NETO LEME, código funcional nº 10.676 e THIAGO NASCIMENTO DA SILVA, código funcional nº 10.708, conforme Relatório Final de fls. 102/107-verso, homologado pelo Sr. Prefeito às fls. 108.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 26 de outubro de 2021.

ANA CLÁUDIA AUR ROQUE
Presidente da CPPD

EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD

Memorando Eletrônico nº 42.348/2021
PORTARIA nº 09 – GP – PAD, de 26 de outubro de 2.021

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face da servidora municipal matriculada sob o nº 8584, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, instituída pela Portaria nº 4.543-GP/2021.

EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD

Memorando Eletrônico nº 29.645/2021
PORTARIA nº 10 – GP – PAD, de 26 de outubro de 2.021

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face do servidor municipal matriculado sob o nº 8264, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, instituída pela Portaria nº 4.543-GP/2021.

Secretaria de Habitação

PORTARIA 002/21

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, Sr. Wagner de Jesus Casemiro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 02 de Janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos que dispõe paragrafo 3º artigo 10 da Lei 4.721 de10 de Julho de 2020, conforme segue:

JUSTIFICATIVA: Necessita da Adequação Orçamentária para as Despesas da Impressão Departamental da Secretaria de Habitação.

DE:
872 – 31.101.16.482.0083.2.190-339039.01-1100000 .....R$ 3.000,00

PARA:
869 – 31.101.16.482.0083.2.190-339040.01.1100000 .....R$ 3.000,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Habitação, aos 28 de Outubro de 2021.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
Secretario de Habitação

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

Resolução SE/CME nº 14/2021

Dispõe sobre a organização das atividades híbridas (presenciais/remotas) pedagógicas e administrativas, nos meses de novembro e dezembro de 2021 e estabelece orientações sobre os critérios avaliativos para compor a nota síntese bimestral dos alunos e encerramento do ano letivo na Rede Municipal de Ensino de Atibaia, e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O Decreto Municipal nº 9.623/2021 que dispõem sobre o Protocolo Sanitário para o retorno às aulas presenciais.

A Resolução SME/CME nº 11/2020 que dispõe sobre o Protocolo Pedagógico de retorno às aulas presenciais.

A Resolução SE/CME nº 01, de 16 de janeiro de 2021, dispõe sobre o retorno às atividades presenciais dos servidores que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

O Decreto Municipal nº 9.429 de 16 de janeiro de 2021, que dispõe as aulas híbridas (presenciais/remotas).

O Decreto Municipal nº 9.482, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre as atividades híbridas (presenciais/remotas) durante a pandemia de COVID-19, nas instituições de Ensino do Município de Atibaia.

O Decreto Estadual nº 65.849 de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19.

O Decreto Municipal nº 9.620 de 23 de julho de 2021, que adota medidas no âmbito da Administração Municipal.

O Decreto Municipal nº 9.629 de 30 de julho de 2021, que adota medidas no âmbito da Administração Municipal.

A Deliberação CEE nº 204/2021, que fixa normas para retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Resolvem:

Artigo 1º. A continuidade progressiva das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Atibaia, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, respeitando os protocolos pedagógico e sanitário. Nesse período o atendimento presencial aos alunos ocorrerá de segunda à sexta-feira nas seguintes semanas:

03/11/21 a 05/11/21
08/11/21 a 12/11/21
16/11/21 a 19/11/21
22/11/21 a 26/11/21
29/11/21 a 03/12/21
06/12/21 a 10/12/21
13/12/21 a 17/12/21

Parágrafo único. A participação dos alunos em atividades presenciais será facultativa, desde que o responsável legal manifeste-se expressamente pelo não retorno presencial de seu filho à escola (Anexo I).

Artigo 2º. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que atendem alunos de Creche (Berçário, Infantil I e II), Pré-Escola (Infantil III, IV e V), de Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos), e de Educação de Jovens Adultos e Idosos, atenderão presencialmente 100% (cem por cento) dos alunos matriculados.

Artigo 3º. No Ensino Fundamental, a avaliação da aprendizagem acontece de forma contínua, processual e formativa, de acordo com os artigos 108 a 110 do Regimento Comum das Escolas Municipais (Decreto nº 9.099/2020). Ao final do 4º bimestre deverão ser observados na composição da nota síntese de cada aluno: a) o registro de presença e de participação nas atividades presenciais e remotas na plataforma de ensino remoto ou outros meios de interação; b) realização das atividades propostas; c) a vida escolar nos casos de alunos recebidos em transferência.

Nenhum aluno deverá ser prejudicado em sua avaliação por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos.

Diante a diversidade da realidade dos estudantes da Rede Municipal, as estratégias de ensino adotadas deverão ser diferenciadas a fim de garantir o direito de aprendizagem de cada aluno.

Os resultados deverão ser registrados na Ficha Individual do Aluno.

Artigo 4º. No atendimento aos alunos do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, deverá ser analisada a progressão das aprendizagens de cada aluno durante o atendimento presencial e/ou remoto considerando as especificidades da organização semestral.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

Artigo 5º. Na Educação Infantil a avaliação da aprendizagem acontece de forma contínua, processual e formativa, de acordo com os artigos 103 a 107 do Regimento Comum das Escolas Municipais (Decreto no 9.099/2020). Ao final do 2º semestre deverá ser produzido relatório descritivo individual de todos os alunos e a avaliação diagnóstica de escrita no Infantil V, e da escrita do nome próprio no Infantil IV.

Artigo 6º. Os Diretores, Professores Coordenadores Pedagógicos, Professores e demais servidores da área administrativa e de apoio da Rede Municipal de Ensino, deverão continuar realizando seu trabalho presencialmente na unidade escolar, cumprindo seus horários e jornadas de trabalho, de segunda à sexta-feira.

Artigo 7º. Os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, previstos na Resolução SE/CME nº 06/2021, deverão ser realizados presencialmente. Excepcionalmente poderão ser realizados na modalidade híbrida mediante autorização da Secretaria de Educação.

Artigo 8º. As atividades previstas no Calendário Escolar como reuniões de Conselho de Escola, de Associação de Amigos, Pais e Mestres, de Conselho de Ciclo/Ano, de Grêmio Estudantil, entre outras, poderão ser realizadas no formato híbrido (remoto e/ou presencial) de acordo com a necessidade de cada escola.

Artigo 9º. A Secretaria de Educação de Atibaia seguirá monitorando a aplicação dos protocolos pedagógicos e sanitários, bem como a situação epidemiológica do município para a eventual expedição de novas orientações.

Artigo 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Marcela Camata Martinho
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I

Escola:_____

Classe/turma: _____

DECLARAÇÃO
Nos termos do artigo 1º da Resolução SE/CME nº 14/2021, Eu_____
Responsável legal pelo aluno (a)_____
Manifesto-me contrário ao retorno às atividades presenciais e comprometo-me a acompanhá-lo e orientá-lo nas atividades remotas/vivências, obrigatórias, oferecidas pela escola. Comprometo-me ainda a manter atualizado meu cadastro e as interações com a escola, e levar à unidade escolar as atividades produzidas por meu (minha) filho (a), nas condições e datas estabelecidas pela instituição.

Nome completo:	
RG:	CPF:
Telefone 1:	Telefone 2:
Email:	
Endereço atualizado:	

Assinatura do responsável: Data:

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2019, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2019, Capítulo 14, item 14.1, ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".***

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Médico – Clínico Geral (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
46º	MARIA PATRICIA DE ALMEIDA DINIZ	030479

EMPREGO: **Professor – (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
46º	MIRIAM MARIA LOPES DA SILVA BUENO	040435

Secretaria de Recursos Humanos, 30 de outubro de 2021.

Carlos Américo Barbosa da Rocha
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2018, Capítulo 13, item 13.1, ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".***

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Agente de Serviços Educacionais (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
41º	JOSI TEREZINHA DA SILVEIRA MORAIS	029463

Secretaria de Recursos Humanos, 30 de outubro de 2021.

Carlos Américo Barbosa da Rocha
Secretário de Recursos Humanos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 457/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

INTERROMPER, a pedido

A partir de 1º de novembro de 2021, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO,** concedida pela Portaria nº 274/2021-SRH, à servidora municipal Sra. **FERNANDA MANCILHA FONTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.336.419-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.120.618-54, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Fiscal Municipal, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 458/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **CARLA GIOVANA MORENO**, portadora da cédula de identidade RG nº 26.330.888-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 247.223.798-74, para exercer, em confiança, a função de Chefe de Divisão de Treinamento e Capacitação, na Secretaria de Recursos Humanos, *a partir de 03 de novembro de 2021*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 459/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

CONCEDER

Afastamento para trato de assuntos particulares nos dias 03 e 04 de novembro de 2021, com prejuízo proporcional da remuneração, nos termos do *caput* do art. 4º, da Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, ao Sr. **GRACILIANO BASILIO DE MORAES**, portador da cédula de identidade RG nº 32.848.609-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.833.488-31, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 460/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

O Sr. **SANDRO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 22.497.194-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.543.668-23, para ocupar, em comissão, **o cargo de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Recursos Humanos,** *a partir de 1º de novembro de 2021*, revogando-se a Portaria nº 308/2021-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 461/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

A Sra. **ANA CAROLINA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.109.883-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 445.165.888-89, para ocupar, em comissão, o cargo de **Diretor de Departamento de Gestão de Processos, na Secretaria de Justiça,** *a partir de 1º de novembro de 2021*, revogando-se a Portaria nº 55/2021-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 462/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

O Sr. LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI, portador da cédula de identidade RG nº 7.520.564-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 713.382.508-25, para ocupar, em comissão, o **cargo de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Justiça,** *a partir de 1º de novembro de 2021*, revogando-se a Portaria nº 14/2021-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 463/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

O Sr**. SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.892.901-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.376.628-03, para ocupar, em comissão**, o cargo de agente político de Secretário Municipal de Justiça,** *a partir de 1º de novembro de 2021*, revogando-se a Portaria nº 12/2021-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 464/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

O Sr. **ANDRE PICOLI AGATTE**, portador da cédula de identidade RG nº 21.808.847-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.035.378-06, para ocupar, em comissão**, o cargo de agente político de Secretário Municipal de Governo,** *a partir de 1º de novembro de 2021*, revogando-se a Portaria nº 15/2021-SRH.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 465/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR, Interinamente

O Sr. **RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.140.209-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.432.408-56, nomeado, em comissão, **no cargo de agente político de Secretário Municipal de Serviços, para cumular, em comissão, o cargo de agente político de Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano,** *a partir de 1º de novembro de 2021*, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 466/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **MARAISA NEVES NOGUEIRA TESSARO**, portadora da cédula de identidade RG nº 21.768.317-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 112.719.038-57, para exercer, em confiança, **a função de Chefe de Divisão de Arrecadação e Baixas, na Secretaria de Planejamento e Finanças,** *a partir de 03 de novembro de 2021*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 467/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

A Sra**. INES VASCONE DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.593.544-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 150.370.408-41, para ocupar, em comissão, **o cargo de Assessor, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social,** *a partir de 03 de novembro de 2021*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 468/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **MARLI LOURDES DA SILVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.630.960-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 274.687.918-21, para exercer, **em confiança, a função de Chefe de Divisão de Integração, na Secretaria de Recursos Humanos,** *a partir de 03 de novembro de 2021.*

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 469/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **LUIS APARECIDO BIZARRI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.553.255-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.210.638-84, para exercer, em confiança, **a função de Supervisor de Setor Fiscal, na Secretaria de Planejamento e Finanças**, *a partir de 03 de novembro de 2021.*

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 470/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **CHERLIANA APARECIDA MITA CHAVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.238.616-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 247.316.798-26, para exercer, em confiança, **a função de Chefe de Divisão de Educação de Creches Municipais, na Secretaria de Educação**, *a partir de 03 de novembro de 2021*, revogando-se a Portaria nº 432/2021-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 471/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **LETICIA DE AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.393.516-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.653.308-27, para exercer, em confiança, **a função de Chefe de Divisão de Educação de Creches Comunitárias, n**a Secretaria de Educação, *a partir de 03 de novembro de 2021.*

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de outubro de 2021.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 38.824/2020

P O R T A R I A Nº 4.601-GP
de 27 de outubro de 2021

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Gestor para acompanhamento do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz de caráter intersetorial, com a seguinte composição:

I - COORDENADOR: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile;

II - SUPERVISOR: **Daiana Lourenço de Souza Natividade;**

III - COMITÊ GESTOR:

a) Representantes da Secretaria de Saúde:

1 - Denise Cristian Quirino de Oliveira Chinen;
2 - Taynara Jocasta Cunha;

b) Representante da Secretaria de Cultura: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz;
c) Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

1 - Kelly Cristina Filogonio Pedreira;
2 - Sidney Silva Rosa;

d) Representantes da Secretaria de Educação:

1 - Marcela Camata Martinho Silva;
2 - Cherliana Aparecida Mita Chaves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.601-GP de 26 de outubro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de outubro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 7.503/2021

P O R T A R I A Nº 4.603 -GP
de 27 de outubro de 2021

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 2º, inciso XI e no artigo 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e inciso V, artigo 188 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, a serem firmados em 2021, sob responsabilidade da Secretaria da Saúde, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE: Sandra Aparecida Ribeiro Dias - RG 24.889.129-7.

II – MEMBROS:

a) Adilson Akihide Aisaka - RG 19.493.204-7;
b) Paulo José da Silva - RG nº 34.270.199-X;
c) Alexandre Batanero- RG 16.978.396-0;
d) Paulo Cesar Magro Andrade – RG nº25.342.275-9;
e) Mônica Fernandes Bento – RG nº 23.910.949-1;
f) Luis Felipe Ferreira - RG 43.491-151-3;
g) Fátima Matiko Osato Nogamatsu – RG 7.536.783-X.

Art. 2º A Comissão, de que trata o artigo 1º desta Portaria, poderá contar com assessoria técnica e administrativa de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, desde que obtenha autorização prévia do superior imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4.598-GP de 20 de outubro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de outubro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 47.117/2021

LEI Nº 4.806
de 27 de outubro de 2021

Reconhece como serviço essencial para a população do Município de Atibaia as Assistências Técnicas em Geral e Prestadores de Serviços, desta mesma natura, e dá outras providências. (de autoria do Vereador Julio Cesar Cuba dos Santos).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como serviço essencial para a população do Município de Atibaia as assistências técnicas em geral e prestadores

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

de serviços desta mesma natureza devido à crise epidemiológica provocada pela Covid-19.

Parágrafo único – O reconhecimento contido no caput deste artigo deverá obedecer as normas e protocolos sanitários previamente estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Governo do Estado e Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de outubro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n° 38.936/2021

LEI Nº 4.807
de 28 de outubro 2021

Dispõe sobre a concessão de auxílio aluguel, como atendimento habitacional provisório, às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município da Estância de Atibaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido auxílio aluguel, como atendimento habitacional provisório, às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município da Estância de Atibaia.

§1º O auxílio aluguel será concedido no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período, mediante justificativa emitida pelos órgãos técnicos da Secretaria de Habitação.

§2º Considera-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para os fins desta Lei, a família com renda per capta igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo vigente a época do requerimento de auxílio aluguel e que não possa arcar com as despesas de moradia sem que ocorra prejuízo da manutenção das condições básicas de sustento de seus integrantes.

Art. 2º O auxílio, de que trata o artigo 1º desta lei, será concedido às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que vivam sob o mesmo teto e atendam aos seguintes critérios:

I- famílias monoparentais que possuam filhos com idade entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
II - famílias com idosos;
III - famílias com pessoas com deficiência ou doenças crônicas graves;
IV - mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
V- jovens egressos dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, sem vínculos parentais.

Art. 3º A concessão de auxílio aluguel ocorrerá mediante análise documental e parecer técnico social da Secretaria de Habitação.

§1º As demandas ocorrerão a pedido dos interessados ou mediante encaminhamentos da rede socioassistencial, de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Publico e/ou Poder Judiciário.

§ 2º A partir do segundo mês de concessão do auxílio, a família beneficiada deverá comprovar o pagamento do aluguel do mês anterior, sob pena de suspensão do benefício até a devida comprovação.

Art. 4º É vedada a concessão e a manutenção do auxílio aluguel às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, quando:
I - não residam no Município da Estância de Atibaia;
II - o integrante do núcleo familiar seja proprietário, promitente comprador, concessionário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel urbano ou rural;
III- a família resida no município a menos de cinco anos ininterruptos.

Art. 5º As inclusões ou prorrogações do auxílio aluguel às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica estarão condicionadas à existência de recursos orçamentários específicos e suficientes para suportar a despesa pública.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta Lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de outubro de 2021.

Fabiano Batista de Lima
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSTITUTO

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 47.281/2021

D E C R E T O Nº 9.734
de 27 de outubro de 2021

Dispõe sobre ato de substituição temporária do Prefeito da Estância de Atibaia, nos termos do artigo 69, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70, inciso III, § 2º e 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Considerando a ausência do Prefeito, para tratar de assuntos particulares, assumirá o Vice-Prefeito, Sr. Fabiano Batista de Lima, portador do RG 30.276.758-7 – SSP/SP, CPF 338.172.578-56, em substituição, no período de 28 de outubro à 2 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 27 de outubro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Sidney de Oliveira Poloni -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 47.474/2021

D E C R E T O N° 9.735
de 28 de outubro de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.750 de 13 de novembro de 2020, em seu artigo 4º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
1055 FINISA – SANEAMENTO PARA TODOS
1220 – 27.101.15.451.0073.1055.459065.07.1100000.....
.....R$ 1.750.000,00

Art. 2º – O valor o presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rúbricas de receita e seus respectivos valores:
2119.00.11.003 – FINISA – Financiamento à Infra-Estrutura e Saneamento..R$ 1.750.000,00

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de outubro de 2021.

–Fabiano Batista de Lima –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Em Exercício

–Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 47.479/2021

D E C R E T O N° 9.736
de 28 de outubro de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.140.903,00 (hum milhão, cento e quarenta mil e novecentos e três reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.793 de 20 de setembro de 2021, em seu artigo 1º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R$ 1.140.903,00 (hum milhão, cento e quarenta mil e novecentos e três reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2099 MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
408 – 18.200.12.361.0043.2099.339030.05.2820296...R$ 432.885,30
409 – 18.200.12.361.0043.2099.339039.05.2820296....R$ 158.098,74

2103 MERENDA ESCOLAR DE ENSINO CRECHE
440 – 18.200.12.365.0044.2103.339030.05.2800296....R$ 103.971,52
442 – 18.200.12.365.0044.2103.339039.05.2800296....R$ 148.214,72

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

2107 MERENDA ESCOLAR DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
463 – 18.200.12.365.0045.2107.339030.05.2810296.....R$ 86.478,53
465 – 18.200.12.365.0045.2107.339039.05.2810296....R$ 125.107,94

2111 MERENDA ESCOLAR – EJA
475 – 18.200.12.366.0047.2111.339030.05.2820296.....R$ 14.726,25
476 – 18.200.12.366.0047.2111.339039.05.2820296.....R$ 21.420,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
628 – 24.400.10.301.0061.2137.339030.01.3100000.....R$ 30.000,00

2159 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
689 – 24.400.10.302.0064.2159.339030.01.3100000.....R$ 20.000,00

Art. 2º – O valor o presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rúbricas de receita e seus respectivos valores:
1718.05.11.001 – Transferências do Salário Educação.....R$ 1.090.903,00
1728.01.11.001 – Cota Parte ICMS.....R$ 50.000,00

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de outubro de 2021.

–Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

–Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Sonia Cristina de Carvalho –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 47.481/202

D E C R E T O N° 9.737
de 28 de outubro de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 463.693,47 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R$ 463.693,47 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2099 MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
1269 – 18.200.12.361.0043.2099.339039.95.2820296..R$ 463.693,47

Art. 2º – O valor o presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, conforme segue:
Salário Educação.....R$ 463.693,47

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de outubro de 2021.

– Fabiano Batista de Lima –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

–Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 47.483/2021

D E C R E T O Nº 9.738
de 28 de outubro de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 109.331,39 (cento e nove mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R$ 109.331,39 (cento e nove mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
400 – 18.200.12.361.0043.2096.449051.01.2200000.....R$ 55.107,52

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2119 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA
516 – 18.300.12.365.0051.2119.339030.02.2740000.....R$ 10.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
637 – 24.400.10.301.0061.2137.449052.01.3100000.....R$ 1.500,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
2169 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
761 – 26.101.23.695.0068.2169.339030.01.1100000.....R$ 8.373,87
764 – 26.101.23.695.0068.2169.339039.01.1100000.....R$ 34.350,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
393 – 18.200.12.361.0043.2096.339030.01.2200000.....R$ 55.107,52

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2116 PROGRAMA CONTRA TURNO (MELHORIA NA EDUCAÇÃO)
503 – 18.300.12.361.0049.2116.335039.02.2620000.....R$ 10.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
628 – 24.400.10.301.0061.2137.339030.01.3100000.....R$ 1.500,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
1026 PROJETOS DE INTERESSE TURÍSTICO
768 – 26.101.23.695.0069.1026.449051.01.1100000.....R$ 42.723,87

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de outubro de 2021.

– Fabiano Batista de Lima –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Em Exercício

–Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Sonia Cristina de Carvalho –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Bruno Perrota Leal –
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 47.141/2021

D E C R E T O Nº 9.739
de 28 de outubro de 2021

Altera o Anexo Único do Decreto nº 9.338, de 09 de outubro de 2020, que aprova e publica os protocolos de operacionalização das atividades para o retorno às aulas presenciais elaborados pela Comissão Municipal de Planejamento e elaboração dos Protocolos nomeada através da Portaria nº 14 de 08 de agosto de 2020 da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 9.338, de 09 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a redação prevista no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de outubro de 2021.

Fabiano Batista de Lima
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Eliane Doratiotto Endsfeldz
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - Atibaia/SP

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.668 de 03/09/2021 e suas alterações posteriores, que determina medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, visando a contenção da disseminação da COVID-19 no município.;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 204/2021, bem como as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Atibaia, onde se verifica que em dados de 05/10/2021, 83,2% da população já está imunizada com pelo menos 1 dose e 58,1% já está com esquema vacinal completo (duas doses ou dose única);

CONSIDERANDO as recomendações e orientações do Centro de Operações de Emergência (COE) municipal, criado pelo Decreto Municipal nº 9.522 de 20 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e demais órgãos de saúde;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Atibaia têm ocorrido de forma gradual e progressiva desde fevereiro/2021, com grande adesão dos estudantes e apoio das famílias;

CONSIDERANDO que os dados de monitoramento de casos de Covid-19 na Rede Municipal de Ensino registraram apenas 6,05% de casos confirmados do total de profissionais e entre os estudantes apenas 0,21% de casos confirmados do total de estudantes, desde 31/01/2021, índices que demonstram que a contaminação no ambiente escolar é inferior à transmissão comunitária;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de planejamento e organização dos diferentes setores, profissionais, alunos e famílias, visando o retorno às aulas presenciais no município de Atibaia;

Faz-se necessária a preparação e implementação de procedimentos operacionais relacionados às boas práticas sanitárias, a fim de garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.

O presente protocolo foi elaborado pela Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração dos Protocolos para o retorno às Aulas da cidade de Atibaia/SP, instituída através

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

da Portaria nº 14 de 08/08/2020, e são válidos para todas as escolas do município (municipais, estaduais, comunitárias e particulares), bem como seus prestadores de serviços. Cada unidade/setor poderá preparar e adotar medidas específicas, de acordo com sua realidade.

Foram adotadas as recomendações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federais, bem como orientações de órgãos de apoio e especialistas em saúde e educação, realizando-se a divisão das orientações por segmentos.

Este protocolo poderá sofrer alterações e ser atualizado, à medida com que a situação da pandemia se altere.

INFORMAÇÕES E CONSCIENTIZAÇÃO

O que é Covid-19

A **COVID-19** é uma doença causada pelo coronavírus, denominado **SARS-CoV-2**, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos, e aproximadamente 20% dos casos detectados requerem atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

Sintomas

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um resfriado, a uma Síndrome Gripal - SG (presença de um quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos dois dos seguintes sintomas: sensação febril ou febre associada a dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza) até uma pneumonia severa. Sendo os sintomas mais comuns:

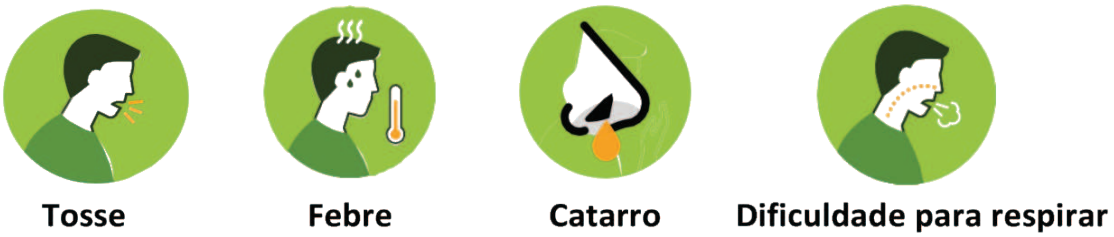

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

Como é transmitido

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

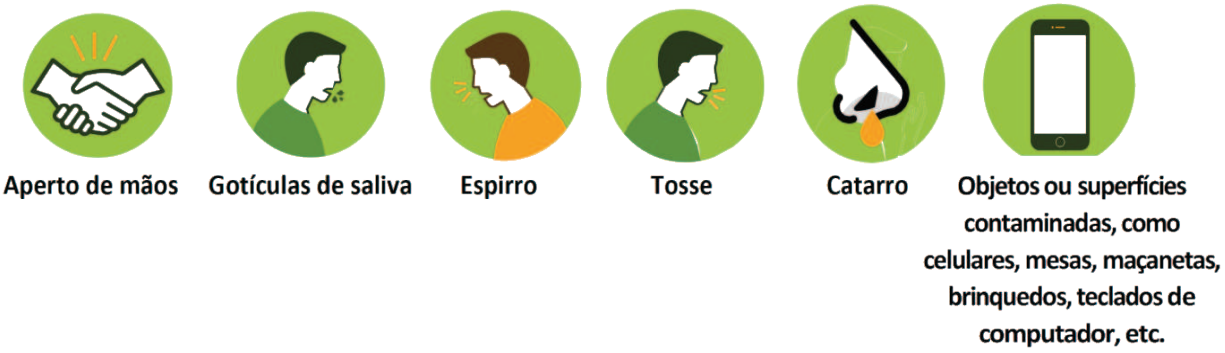

Como se proteger

Além da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção em locais públicos, as recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes:



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%;



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado;

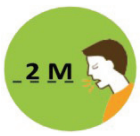

Mantenha uma distância mínima de cerca de 1 a 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando;



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto;



Higienize com frequência o celular ou superfícies de contato frequente, como mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, etc.;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos;



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados;



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos. Fique em casa até melhorar;



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

ORIENTAÇÕES GERAIS

DISTANCIAMENTO SOCIAL:

- Sempre que possível, cumprir o distanciamento mínimo de 1 metro durante a formação de filas;
- O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos, evitando aglomerações;
- Bibliotecas e demais salas de atividades não devem ser utilizadas com compartilhamento de livros e/ou objetos;
- Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, para evitar aglomerações;
- Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas, preferencialmente ao ar livre;
- Sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre;
- Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora, entre na unidade escolar;
- Organizar a utilização dos banheiros para que não haja aglomeração;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

- Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos, etc., deverão ser organizados de forma a evitar aglomeração e atendendo os demais protocolos sanitários;

HIGIENE PESSOAL:

- Lavar as mãos preferencialmente com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70% até a altura dos punhos, ao entrar e sair da unidade escolar, ao entrar e sair de ambientes ou atividades, antes e após as refeições, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou *in natura*, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara;

- Alunos e todos os profissionais deverão usar máscara dentro da unidade escolar, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a unidade escolar;

- Professores e funcionários deverão utilizar, além da máscara, protetor facial de acrílico, em atividades desenvolvidas em postos fixos de atendimento, que requeiram maior contato com público e/ou com possível risco de contato com secreção de crianças;

- Exigir o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários aos funcionários e prestadores de serviços para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros, aferição de temperatura e transporte escolar;

- Cada funcionário deverá efetuar diariamente a limpeza e desinfecção, em local apropriado, de seus EPIs reutilizáveis, tais como protetores faciais e máscaras;

- Substituir as máscaras a cada 3 ou 4 horas, ou se apresentar umidade;

- Os alunos deverão substituir a máscara de proteção após atividades de educação física e/ou que exijam esforço físico;

- Não compartilhar EPIs;

- Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado;

- Cada funcionário e criança deverá ter seu próprio copo ou garrafa de água. Para alunos em idade de creche, poderá ser utilizada a caneca da própria unidade, desde que haja a correta higienização após cada uso individual;

- Bebedouros de pressão de utilização comum devem ser lacrados;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

- Não utilizar objetos compartilhados ou materiais que não sejam higienizados antes do uso (telefone, teclado, canetas, livros, materiais esportivos e de arte, etc);

- Evitar o uso de celular nos espaços de atividades com os alunos, para reduzir o risco de contaminações.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES:

- Higienizar prédios, salas de aula e particularmente superfícies que são tocadas por muitas pessoas, antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário;

- Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas;

- Higienizar banheiros, lavatórios e vestiários antes de abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;

- Remover o lixo, no mínimo, três vezes ao dia e descartar com segurança;

- Utilizar lixeiras com acionamento por pedal nos banheiros e cozinhas;

- Cada unidade escolar deverá estabelecer cronogramas de higienização, apoiados neste protocolo, garantindo que a limpeza seja eficiente e adequada aos espaços físicos próprios;

- Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas durante todo o período, evitando toques nas maçanetas e fechaduras;

- Evitar ao máximo o uso de ventilador e ar condicionado;

- Cantinhos de leitura, excesso de enfeites, trabalhos, materiais e brinquedos deverão ser retirados das salas para facilitar a higienização e circulação de ar;

- Brinquedos e materiais deverão ser utilizados somente de forma individual e higienizados logo após a utilização;

- Será autorizado o uso do parque mediante a organização de cada escola para a higienização dos brinquedos, a qual deverá estar prevista no protocolo da unidade, sendo imprescindível:

  - Desinfecção com solução de água sanitária, álcool líquido 70% ou água e sabão, após o uso de cada turma;

  - Intervalo mínimo de 15 minutos entre o uso de cada turma;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

- Alunos deverão higienizar as mãos antes e após o uso dos brinquedos;
- Procurar manter o distanciamento entre os alunos;

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:

- Orientar funcionários, pais, responsáveis e alunos a aferir a temperatura corporal, antes da ida para a unidade escolar e ao retornar;
- Caso apresentem temperatura acima de 37,5°C, e/ou outros sintomas gripais, permanecer em casa e procurar atendimento médico, caso necessário.
- Caso o aluno apresente na escola temperatura acima de 37,5°C, e/ou outros sintomas gripais, orientar o retorno para casa e, caso os sintomas persistam, procurar atendimento médico.
- Caso o funcionário apresente na escola temperatura acima de 37,5°C, e/ou outros sintomas gripais, orientar a busca de atendimento clínico, permanecendo afastado pelo tempo determinado em atestado médico.
- Caso o aluno tenha contato ou frequente ambiente com pessoa confirmada com a Covid-19, o mesmo deverá ser afastado das atividades presenciais por 14 dias, mesmo que esteja assintomático;
- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para Covid-19 na unidade escolar;
- Separar uma sala ou área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;
- Ficam dispensados do trabalho presencial, enquanto perdurar a pandemia ocasionada pela COVID-19, as servidoras gestantes, nos termos da Lei Federal 14.151/2021 e os servidores portadores de fatores de risco para a COVID-19, ainda não imunizados, devidamente comprovado por declaração médica;
- Alunos que apresentem quadro de saúde debilitada deverão apresentar uma declaração médica de que estão aptos a retornar às aulas presenciais.

COMUNICAÇÃO:

- Manter cartazes de orientação em todos os ambientes necessários;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

- Organizar o atendimento ao público evitando aglomerações e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;

- Priorizar e incentivar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);

- Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar;

- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis;

- Comunicar aos pais e responsáveis que o aluno somente poderá entrar no transporte escolar ou na unidade escolar utilizando a máscara de proteção;

- Comunicar pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela está doente.

O QUE FAZER CASO UMA CRIANÇA OU PROFISSIONAL SEJA IDENTIFICADO COMO CASO ATIVO DE COVID-19

1. Informar à Secretaria da Saúde/Vigilância Sanitária para acompanhamento dos protocolos e monitoramentos necessários com a família da criança e/ou funcionário;

2. Informar à Secretaria de Educação para acompanhamento e devidas providências junto a escola;

3. O profissional ou a criança identificada como caso ativo de Covid-19 deverá permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias;

4. Os familiares devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma unidade de saúde;

5. Afastar os profissionais e crianças que tiveram contato com o caso confirmado da COVID-19, sendo considerados contatantes, as pessoas que estiveram em uma das situações abaixo:

a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;

b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;

c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

6. Se for um profissional que não cuida diretamente das crianças, ponderar a necessidade de afastar as pessoas mais próximas, do mesmo grupo de trabalho;

7. Após o isolamento de 14 dias, e com pelo menos 3 dias sem sintomas, a criança ou o profissional poderão voltar;

8. Reforçar a higienização/sanitização dos ambientes utilizados pela criança/profissional confirmado com Covid-19.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Devem ser seguidos todos os protocolos das Orientações Gerais mais os protocolos específicos descritos abaixo:

DISTANCIAMENTO SOCIAL:

- Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades educacionais com as crianças;
- Organizar a entrada e a saída de alunos de modo a evitar que pais ou responsáveis entrem na unidade escolar;
- É recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias. Todos devem estar fazendo uso de máscara;
- Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço;
- Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, e os profissionais devem fazer uso de máscara;
- Sempre que possível, adotar medidas para aumentar o distanciamento entre os alunos dentro das salas de aula;
- Evitar ao máximo a circulação de alunos e pessoas dentro da sala de aula;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

HIGIENE PESSOAL:

- As crianças devem lavar as mãos com água e sabão (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70%), ao chegar e sair da escola, após cada aula, antes e após as refeições;
- Todos os profissionais devem higienizar as mãos frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro;
- Uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento;
- Crianças não devem levar brinquedos ou qualquer tipo de material de casa para a escola ou da escola para casa;
- Não manipular alimentos em atividades pedagógicas;
- Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres;
- Funcionários, professores e alunos devem trocar o calçado utilizado no trajeto de casa para a unidade escolar por outro de uso exclusivo para as salas de aula de alunos até 2 anos;

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES:

- Todos os brinquedos, tapetes de estimulação e objetos de uso comum manuseados pelas crianças e profissionais deverão ser limpos ao final do dia com álcool 70%. Ao longo do dia, os profissionais deverão ter atenção para higienizá-los constantemente;
- Higienizar fraldário (trocador) após o uso de cada criança, garantindo que estejam adequadamente limpos e desinfetados antes do uso por outra criança;
- Higienizar colchonetes e berços, antes e após o uso;
- Lençóis e toalhas devem ser utilizados de forma individual pelas crianças, bem como outros pertences pessoais;
- A troca de lençóis e cobertores deve ser realizada após cada uso, realizando a lavagem de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Os lençóis sujos devem ser

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

armazenados em recipiente específico fechado e retirados em cada sala de aula, evitando o trânsito de objetos sujos;

- A lavagem de lençóis e cobertores poderá ser realizada semanalmente, desde que esses itens sejam disponibilizados aos alunos em kits individuais, identificados e armazenados adequadamente.

- Brinquedos, pelúcias, bichinhos de feltro, materiais e livros que não podem ser higienizados não devem ser utilizados. É recomendável haver brinquedos em quantidade suficiente para evitar disputas, se possível com um kit individual para cada criança, minimizando compartilhamentos.

ENSINO FUNDAMENTAL e EJAI

Devem ser seguidos todos os protocolos das Orientações Gerais mais os protocolos específicos descritos abaixo:

- Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público;
- Orientar estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar, bem como nos corrimãos, maçanetas, portas, janelas e demais partes de uso comum da unidade escolar;
- É recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias. Todos devem estar fazendo uso de máscara;
- Sempre que possível, adotar medidas para aumentar o distanciamento entre os alunos dentro das salas de aula;
- Evitar ao máximo a circulação de alunos e pessoas dentro da sala de aula;
- Não deve haver compartilhamento de materiais entre os alunos, cada um deve possuir e utilizar seus materiais de forma individual;
- Evitar levar materiais de casa para a escola ou da escola para casa sem prévia higienização.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

ENSINO PROFISSIONALIZANTE (SENAI)

Devem ser seguidos todos os protocolos das Orientações Gerais mais os protocolos específicos descritos abaixo:

- Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público;
- Sempre que possível, adotar medidas para aumentar o distanciamento entre os alunos dentro das salas de aula, e se necessário, usar equipamentos de proteção extra, como luvas e máscaras de acetato;
- Escalonar liberação para refeições, evitando aglomerações;
- Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do autosserviço (self-service);
- Estudantes devem higienizar as mãos, conforme indicações do Ministério da Saúde, ao chegar na instituição, antes e após cada aula, sobretudo as de laboratório;
- Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo em laboratórios e outros espaços de atividades práticas;

TRANSPORTE ESCOLAR

Devem ser seguidos todos os protocolos das Orientações Gerais mais os protocolos específicos descritos abaixo:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO:

- Os motoristas e monitores deverão utilizar máscara e higienizar as mãos com álcool em gel adequadamente, a fim de reduzir ao máximo possíveis chances de infecção;
- O protetor facial de acrílico deverá ser utilizado em atividades que requeiram maior contato com público e/ou com possível risco de contato com secreção de crianças.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:

- Caso o funcionário apresente temperatura acima de 37,5°C, e/ou outros sintomas gripais, permanecer em casa e procurar atendimento médico, caso necessário.

ALUNOS:

- Cada unidade escolar deverá informar ao transporte escolar quais alunos deverão transportar em cada dia;
- Caso se constate alunos que, por apresentarem estado febril ou estado gripal não possam embarcar nos ônibus, o monitor ou motorista deverão orientar os pais e alunos a procurarem o sistema de saúde, bem como comunicar a Direção da escola para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Garantir que os alunos utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram toda área do nariz e da boca;
  - Caso o aluno não possua máscara de proteção individual, não poderá embarcar no transporte escolar;
- Recomenda-se que o embarque e desembarque sejam realizados em pequenos grupos, evitando aglomerações;
- Monitores e motoristas deverão orientar os alunos quanto à utilização dos assentos;
- Manter listas de frequência devidamente atualizadas com registro dos alunos que não puderam embarcar nos ônibus em decorrência da apresentação de estado febril ou gripal;
  - Em caso de ocorrências relacionadas aos alunos, a lista de frequência do ônibus será o primeiro documento a ser solicitado.

VEÍCULOS:

- Limpeza e desinfecção constante dos veículos de frota da Prefeitura e de prestadores de serviço;
  - Superfícies frequentemente tocadas (corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbio, volantes, etc.) deverão ser limpas após cada viagem ou

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

quando houver sujidade visível. Assim como a limpeza e/ou adição de produto sanitizante nos tapetes para higienização dos sapatos;

- Limpeza mecânica interna para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) deverão ser realizadas ao fim de cada turno de trabalho;

- Veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar;
- Disponibilizar, em todos os veículos, dispositivos de distribuição de álcool em gel 70%;
- Todos os veículos deverão possuir tapete para higienização de calçados para o embarque e desembarque de alunos;
- Fixar na parte interior dos para-brisas dos veículos, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara, como condição para o embarque e o modo correto de higienizar as mãos com álcool gel;
- Não acomodar mochilas e outros objetos no chão ou de forma conjunta no interior do veículo.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FORNECEDORES:

- Os entregadores, assim como seus veículos de transporte devem se apresentar em condições de higiene;
- Os entregadores devem estar com uniformes limpos, com máscara de proteção facial e proteção nos cabelos;
- Deve-se estabelecer local exclusivo, fora da cozinha, para a recepção das mercadorias;
- A higienização do local de recepção deve ser realizada com água, sabão e finalizada com álcool 70% antes e após a chegada das mercadorias;
- É proibido colocar as mercadorias diretamente no chão.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

RECEPÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS:

- As embalagens das mercadorias devem ser higienizadas com água e sabão ou álcool 70%, de acordo com as características, antes de serem armazenadas na despensa ou equipamento de refrigeração;
- É proibido colocar as mercadorias diretamente no chão;
- A área de armazenamento das mercadorias: paletes, prateleiras, equipamentos de refrigeração, etc., devem ser higienizadas antes do armazenamento e sempre que necessário;
- A despensa deve ser utilizada exclusivamente para armazenar alimentos;
- Deve ser providenciado local adequado para a guarda dos pertences pessoais.

PRÉ-PREPARO E PREPARO:

- Deve haver pia exclusiva para lavagem e higienização das mãos, munidas de sabonete líquido, neutro, inodoro, com ação antisséptica, aprovado pela ANVISA, e papel toalha descartável não reciclado;
- As lixeiras devem possuir tampa acionada por pedal;
- As embalagens dos alimentos devem ser lavadas com água e sabão antes de serem abertas.

DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS:

- A montagem dos pratos deve ser feita exclusivamente pelo agente de serviço de alimentação/merendeira;
- Os alimentos prontos para consumo devem ser protegidos contra contaminantes oriundos dos consumidores, tais como gotículas de saliva e fios de cabelo;
- Deve haver uma delimitação ou barreira física para manter o distanciamento no momento da distribuição das refeições, tanto entre os alunos quanto entre os alunos e as refeições porcionadas;
- Organizar a disposição das mesas, bancos e cadeiras para que se evite aglomerações;
- Higienizar as mesas e cadeiras com sanitizantes (álcool 70% ou água sanitária diluída) sempre após o término de cada refeição;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

- As escolas que não tiverem boqueta exclusiva para devolução dos pratos sujos devem utilizar caixas plásticas com água e sabão para pratos e talheres, separadamente, dispostas em pontos estratégicos no refeitório;
- Disponibilizar lixeira com tampa acionada por pedal para o descarte das sobras;
- Deve-se ter o cuidado para evitar aglomeração no momento da devolução;
- Demarcar fluxo de entrada e saída dentro do refeitório;
- Retirar a máscara apenas quando sentar para comer. A máscara deverá ser colocada sobre um papel toalha;
- Os alunos devem dispor de pias com água potável, sabonete líquido e papel toalha descartável para higienizar as mãos antes das refeições;
- Utilização de cartazes com orientação do modo correto de higienização das mãos.

HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO AMBIENTE:

- A higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem seguir os requisitos de boas práticas de manipulação de alimentos já implantadas nas escolas;
- Aumentar a frequência de higienização das superfícies como bancadas e balcão de serviço;
- Reforçar os procedimentos de higienização dos utensílios e equipamentos utilizados;
- Retirar objetos e materiais não utilizados para facilitar a higienização da cozinha e refeitório;
- Proibido utilizar e manter celular dentro da cozinha.

HIGIENE PESSOAL DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS:

- A higiene pessoal dos funcionários deve seguir os requisitos de boas práticas de manipulação de alimentos já implantadas nas escolas;
- Uso de máscaras de proteção facial descartáveis ou reutilizáveis;
- Orientação aos trabalhadores para o uso, descarte e substituição da máscara facial e higienização das mãos antes e após o seu uso;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

- Utilização de cartazes com orientação do modo correto de utilização de máscara facial e de higienização das mãos;
- Manter o distanciamento físico entre os funcionários, evitando aglomerações;
- Garantir que todos os funcionários estejam realizando a lavagem cuidadosa e frequente das mãos;
- Os funcionários devem utilizar uniforme completo e limpo. Seu uso deve ser exclusivo nas áreas de manipulação dos alimentos;
- Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações sobre a COVID-19 - Sobre a doença**. 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/index.php/sobre-a-doenca>. Acesso em 15 set. 2020.

UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. **Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação**. Brasília/DF, 2020. 17 p.

SÃO PAULO (Estado). **Plano São Paulo: Protocolos Sanitários Educação Etapa 1**. Governo do Estado de São Paulo, 2020. 12 p.

ATIBAIA. Decreto nº 9.668, de 03 de set. de 2021. **Adota medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, visando a contenção da disseminação da COVID-19 no município.** Secretaria de Governo. Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia nº 2.354 de 04 de set. de 2021, p. 21-22. Decreto Municipal.

ATIBAIA. **Protocolo para trabalhadores da Educação no retorno às aulas**. Prefeitura da Estância de Atibaia. Secretaria Municipal de Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde. Memorando digital nº 28.423/2020 de 09 de jul. de 2020. 6 p.

ATIBAIA. **Protocolo Interno para Prevenção da COVID-19**. Prefeitura da Estância de Atibaia. Secretaria de Recursos Humanos. Circular digital nº 27.996/2020 de 07 de jul. de 2020. 6 p.

ATIBAIA. **Instruções SRH - COVID-19**. Prefeitura da Estância de Atibaia. Secretaria de Recursos Humanos. Circular digital nº 29.330/2020 de 16 de jul. de 2020.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

ATIBAIA. **Vídeos institucionais de prevenção da COVID-19**. Prefeitura da Estância de Atibaia. Secretaria de Recursos Humanos. Circular digital nº 35.155/2020 de 27 de ago. de 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Manual de procedimentos do transporte escolar no contexto de retorno às aulas presenciais.** Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. 2020. 14 p.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIALI/ GGFIS/DIRE4/ANVISA:** Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento ao COVID-19. Brasília/DF, 03 de jun. de 2020. 15 p.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota técnica nº 48/2020/SEI/GIALI/ GGFIS/DIRE4/ANVISA:** Documento orientativo para a produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19. Brasília/DF, 05 de jun. de 2020. 15 p.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota técnica nº 49/2020/SEI/GIALI/ GGFIS/DIRE4/ANVISA:** Orientações para os serviços de alimentação com atendimento direto ao cliente durante a pandemia de Covid-19. Brasília/DF, 02 de jun. de 2020. 14 p.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota técnica nº 34/2020/SEI/COSAN/ GHCOS/DIRE3/ANVISA:** Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Brasília/DF, 09 de abr. de 2020. 3 p.

SÃO PAULO (Estado). Portaria CVS-5 de 09 de abr. de 2013: **Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção, anexo**. Secretaria de Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Sanitária. Divisão de Produtos Relacionados à Saúde. Diário Oficial do Estado nº 73 - Poder Executivo de 19 de abr. de 2013, p. 32-35.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP. **Recomendações da Educação Física frente à Pandemia por Covid-19.** São Paulo/SP. 2020. Disponívelem:<https://www.crefsp.gov.br/storage/app/arquivos/5d29998b97b5d017a1d383b49d3745e0.pdf>.Acesso em: 10 de set. de 2020.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. **Como voltar às atividades na Educação Infantil? Recomendações aos municípios no planejamento para a retomada no contexto da Pandemia de Covid-19.** Julho de 2020.

COMISSÃO

I. Representantes da Secretaria de Educação:

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos do Poder Executivo

Eliane Doratiotto Endsfeldz – Secretária de Educação;

Nikolas Oliveira Garcia - Diretor do Departamento de Infraestrutura Escolar;

Silvia Aparecida Pinto de Oliveira – Chefe da Divisão de Manutenção Predial;

Luciana Cristina Barbosa Leite – Chefe da Divisão de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

Luís Carlos da Silva – Divisão de Controle Orçamentário;

Rodrigo Alves de Siqueira – Chefe da Divisão de Transporte;

Elaine Cristina Ormelezi – Especialista de Área;

Regina Célia Merlo Gennari – Nutricionista.

II. Representante da Secretaria de Saúde:

Carmen Regina Dahi – Gerente da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

III. Representante da Secretaria de Recursos Humanos:

Fábio Lopes da Silva – Técnico em Segurança do Trabalho.

IV. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Diogo Soares de Assis – Professor de Ensino Fundamental;

Cíntia Oliveira Costa – Professora de Educação Infantil;

Roberta Avanzi – Professora de Creche;

Francisco Carlos Alves – Funcionários da Educação Municipal;

Cláudia Roberta Colombo Cardoso – Diretor de Escola;

Eliel Alves de Oliveira – Conselho de Escola – Representante de Pais de Aluno;

Maria Lúcia Cerbino Ferreira – Supervisor de Ensino;

Rosa Helena Nunes da Silva – Educação Inclusiva e Especial;

Simone Bacci – Educação de Jovens e Adultos;

Roberta Grecco – Escolas Particulares;

Aparecida Fátima Santos – Ensino Profissionalizante.

V. Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

Valéria Maria Parola Del Boni – Conselho de Alimentação Escolar.

VI. Representante da Assessoria Técnica da Secretaria de Educação:

Maria Regina Passos – Técnica.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período de 15/10/2021 a 28/10/2021

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2021: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
41000/2013	VRE 1183956	Viva Zapata Restaurante Ltda	06.225.868/0001-76	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20210017039	VRE 1183852	Alaor Antonio de Castro	43.826.075/0001-39	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20200020126	VRE 1182331	Poier Representação e Intermediação de Negocios Empresariais Eireli	26.741.619/0001-40	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Alimentos
E20210017087	VRE 1183662	Adilson Bispo dos Santos	43.754.330/0001-91	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
26486/2013	VRE 1182317	Oscar Tadashi Yamamoto Rotisseria Eireli	18.514.753/0001-80	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3614/2018	VRE 1185191	Severino Romildo Galdino	06.103.314/0001-04	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20210017196	E20210017196	Temakeria Vestmaki EIRELI	40.433.186/0002-78	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
17328/2020	VRE 1187663	Christian Junio da Silva	37.174.011/0001-06	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
266/1995	50229/2021	Ati Gel Frutas Congeladas Atibaia Eireli	57.607.673/0001-21	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Alimentos
24142/2019	48243/2021	Leandro de Menezes	230.767.998-78	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
124/1995	47854/2021	Droga Roma Atibaia Eireli EPP	58.829.862/0001-01	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
39081/2011	47002/2021	Drogaria DLL Eireli	97.535.479/0001-00	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
896/2000	50089/2021	Mestrefarma Drogaria LTDA	03.622.270/0001-22	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
5052/2006	50094/2021	E. J. P. Penteado Industria e Comercio de Produtos de Limpeza LTDA	08.396.295/0001-79	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
1017/2000	46618/2021	Lincon Iijima ME	03.677.962/0001-78	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
3820/2008	46387/2021	Drogaria Campea Popular Thome Franco	10.273.309/0001-09	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de	Farmácia

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos da Vigilância Sanitária

		LTDA EPP			fórmulas	
E20210017183	E20210017183	Marcia da Silva Freitas	17.409.914/0001-03	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
39414/2021	39414/2021	Debs Serviços Médicos Ltda	13.519.552/0001-52	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
21736/2010	46279/2021	Tricoly Assistencia Medica Ltda	12.060.667/0001-69	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
33678/2018	46284/2021	Tricoly Assistencia Medica Ltda	12.060.667/0001-69	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Medicina
48429/2021	48429/2021	A.Marcos L. do Prado	22.913.087/0002-01	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
17539/2021	42131/2021	Hospital Novo Atibaia S/A	52.956.901/0014-70	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
E20200012073	44656/2021	Solinplan Care & Services Eireli	27.205.831/0001-56	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio	Medicina
26461/2009	42196/2021	Instituto Avançado de Intervenção Cardiovascular	10.903.820/0001-47	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	Medicina
8452/2020	46272/2021	Ortocia Clínicas Médicas e Odontológicas Ltda	12.899.581/0001-24	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
16084/2021	16084/2021	Vizgaudis Clínica Odontológicos Ltda	28.982.955/0001-00	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
23497/2018	15875/2021	Cofam - Serviços Odontológicos Ltda	29.961.084/0001-01	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
1952/1998	42468/2021	Patricia Ferreira de Souza Carvalho	150.358.138-19	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
30530/2021	30530/2021	Cristiane de Cillo Catenace	292.499.828-01	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
17065/2020	38567/2021	Lemos & Eto Odontologia Ltda	33.840.932/0001-00	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
43172/2021	43172/2021	Sest Serviço Social do Transporte	73.471.989/0197-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
16055/2017	VRE 1186182	Janaina Farias de Paula	27.432.857/0001-37	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
24651/2018	VRE 1185972	Patricia Fernandes Andrade de Souza	30.988.184/0001-00	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www..prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 2088/2021	0542	Vanderlei e Paulo Henrique Com. de	Expor e comercializar carne já	Art. 461 - parag. 1º item 2 do	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos da Vigilância Sanitária

		Carnes Ltda	moída.	Dec. Est. 12342/78 c/c Art. 122 inc. XI, XIX da Lei Estadual 10083/98	
F 2123/2021	0544	Pizzaria Nonna Gina Eireli	Não cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos, descumprindo atos emanados das autoridades sanitárias	RDC 216/04 c/c Port. Estadual CVS 5/13 c/c Art. 110 e 122 inc. XX da Lei Estadual 10083/98.	Alimentos
F 2125/2021	0545	Pizzaria Nonna Gina Eireli	Não manter em condições higiênico sanitárias apropriadas e em bom estado de conservação as instalações, equipamentos móveis e utensílios	Port. Est. CVS 5/13 Art 62 c/c res. RDC 216/04 item 4.2.1., Lei Est. 10083/98 Art. 38 e Dec. Est. 12342/78 Art.459.	Alimentos
F 2149/2021	0543	Alexandre Nicodemo Telles Pinheiro Guimarães	Divergência entre a declaração efetuada pelo requerente no portal do Via Rápida Empresa (VRE) havia também o consumo de bebidas no local contrariando o CNAE 4723-7/00 onde proíbe o consumo no local e também contrariando o CNAE 4729-6/01 onde proíbe o consumo de produtos fumígeno.	Art. 25 parágrafo 2º da Portaria Estadual CVS 1/2020	Alimentos
F 9614/2021	0314	Ivo Paes de Almeida e Andreia P. de Almeida	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	ART.46 cc art.49 Inc. XII cc inc.da lei complementar 652/2012 cc art. 10 cc art. 122 INC. XX da Lei Estadual nº 10.083/1998	Ambiental
F 2094/2021	0315	Sebastião Braz Rodrigues	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, imovel sem manutenção.	ART.46 cc art.49 Inc. XII cc inc.da lei complementar 652/2012 cc art. 10 cc art. 122 INC. XX da Lei Estadual nº 10.083/1998	Ambiental
F 2098/2021	0313	Lazara Maria do Carmo Silva	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem proliferação de animais sinantrópicos. imovel sem manutenção .	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da lei complementar 652/2012 c/c art.122 inc.XX da lei estadual nº 10.083/1998	Ambiental
F 2097/2021	0316	Valdemir da Silva Bueno	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Piscina sem manutenção.	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da lei complementar 652/2012 c/c art.122 inc.XX da lei estadual nº 10.083/1998	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos da Vigilância Sanitária

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 1991/2021	José Olimpio Pereira	0217	AIP Multa	0312	Ambiental
F 1940/2021	Raia Drogasil Sa	1003	AIP Multa	1052	Farmácia
F 1941/2021	Raia Drogasil Sa	1002	AIP Advertência	1053	Farmácia
F 2021/2021	Alexandra Priscila Chamadoira Lira	0518	AIP Advertência	0539	Alimentos
F 2022/2021	Alexandra Priscila Chamadoira Lira	0519	AIP Advertência	0540	Alimentos
f 1823/2021	Elarina Gomes de Carvalho - Espolio	0218	AIP Multa	0308	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4)NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0123	0215	Nilson Roberto Candeias Brabo	F 1913/2021	Ambiental

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Ambiental	F 1775/2021	Marcos Antonio Pereira de Almeida	P 45302/2021	Deferido
Alimentos	F 1947/2021	Edna Maria dos Santos	P 44289/2021	Indeferido
Alimentos	F 1945/2021	Edna Maria dos Santos	P 44281/2021	Indeferido
Farmácia	F 1940/2021	Raia Drogasil S/A	P 48528/2021	Indeferido
Farmácia	F 1941/2021	Raia Drogasil S/A	P 48535/2021	Indeferido
Medicina	F 1687/2021	E.C de Lira Comunidade Terapeutica Ltda	P 44938/2021	Indeferido
Medicina	F 1685/2021	E.C de Lira Comunidade Terapeutica Ltda	P 44940/2021	Indeferido
Medicina	F 1686/2021	E.C de Lira Comunidade Terapeutica Ltda	P 44942/2021	Indeferido
Alimentos	F 1974/2021	Ki Lanches Bar Ltda	P 44541/2021	Indeferido
Alimentos	F 1973/2021	Ki Lanches Bar Ltda	P 44544/2021	Indeferido
Ambiental	P 47495/2021	Alexandra Priscila Chamadoira Lira	P 47495/2021	Deferido

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Atos da Vigilância Sanitária

6)SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Farmácia	41424/2021	Drogaria Popular BJP Ltda	48167/2021	Deferido
Alimentos	33110/2015	Tatiane L Dos Santos Padaria	48606/2021	Indeferido
Prestação de Serviço	28215/2018	Y Maeda	48631/2021	Indeferido
Prestação de Serviço	28215/2018	Y Maeda	48633/2021	Indeferido
Farmácia	057/1995	Drogaria e Perfumaria Gold Flower Ltda	33785/2021	Deferido
Farmácia	41325/2020	Farmacia e Drogaria Atibaia Ltda	48931/2021	Indeferido
Prestação de Serviço	O 8744/2021	Agora Elevadores Ltda	OF 5351/2021	Deferido
Veterinária	17257/2015	Tantas Patas Clínica Veterinária e Pet Shop LTDA	47813/2021	Indeferido
Farmácia	4432/2007	Drogaria São Paulo S/A	48467/2021	Deferido
Farmácia	057/1995	Drogaria e Perfumaria Gold Flower Ltda	33.784/2021	Indeferido
Odontologia	35970/2014	Odontologia Paim & Oliveira Ltda	49965/2021	Deferido
Prestação de Serviço	50079/2021	Juliana Pereira	50079/2021	Indeferido
Farmácia	20377/2018	Raia Drogasil S/A	49251/2021	Deferido
Veterinária	32453/2014	Leonardo Miranda Gnandt	50450/2021	Deferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 6542/2021	Rua Castro Fafe	Centro	Ambiental	Ratos	Solucionado
O 6891/2021	Avenida Gerônimo de Camargo	Jardim Maracanã	Ambiental	Despejo irregular de esgoto em via pública	Não constatada situação de risco à saúde
O 9584/2021	Rua dos Faveiros	Jardim dos Pinheiros	Ambiental	piscina sem manutenção	Solucionado

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
F 1775/2021	Marcos Antonio Pereira de Almeida	Ambiental	AIF 0211	Solucionado
35970/2014	Odontologia Paim & Oliveira Ltda	Odontologia	Estrutura	Cancelamento
32453/2014	Leonardo Miranda Gnandt	Veterinária	Estrutura	Cancelamento

Paulo Cesar Magro Andrade
Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública on-line, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2021, sexta-feira, das 14h às 17h, no Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", à Av. Nove de Julho, nº 265, Centro, para Discussão do **Projeto de Lei Complementar 0018-2021**, que Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 1.763,57 m², localizada no Bairro Parque dos Coqueiros, neste município, à Ordem dos Advogados do Brasil 69ª Subseção – Atibaia/SP, e dá outras providências – de autoria do Poder Executivo; a audiência será presidida pelo Vereador Júlio César Mendes, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal – artigo 25, § 2º, I e II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública on-line através do canal oficial da Câmara Municipal no YouTube (www.youtube.com/camaradeatibaia), cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. A Audiência Pública será realizada na modalidade on-line, sem a presença do público, em virtude da pandemia da COVID-19. Os interessados poderão enviar questionamentos acerca do Projeto de Lei Complementar exclusivamente através do e-mail: juliomendes@camaraatibaia.sp.gov.br. Os questionamentos podem ser enviados até às 17h do dia 06 de novembro de 2021, um dia após a realização da audiência pública, podendo ser respondidos em até 15 dias. SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Júlio Cesar Mendes

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Vereador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA "ONLINE" DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Projeto de Lei nº 110/21 que Estima a Receita e fica a Despesa do Município da Estância de Atibaia, para o exercício de 2022, no valor de R$874.796.740,00 (oitocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta reais)..

A Comissão de Finanças e Orçamento, faz saber que realizará no próximo dia 17 de novembro às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, "Audiência Pública LOA 2022", quando será apresentada a despesa consolidada constante no Orçamento Fiscal para o exercício de 2022. Informamos que a Audiência Pública será transmitida através do youtube da Câmara Municipal **"https://www.youtube.com/user/camaradeatibaia"** a partir das 14h. Os interessados e o público em geral poderão fazer questionamentos ou perguntas, por meio do e-mail: marcaoitapetinga@camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 08 de outubro de 2021.

Vereador MARCOS PINTO DE OLIVEIRA

Presidente COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Câmara da Estância de Atibaia

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 0107/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Às 14:00 horas, do dia 20 de outubro de 2021, quarta-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Atibaia, localizado na Avenida Nove de Julho, 265, Centro de Atibaia/SP, reuniram-se em Audiência Pública os seguintes Vereadores: Marcos Pinto de Oliveira – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Atibaia e Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth – Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Atibaia, além dos integrantes da Secretaria de Planejamento e Finanças enviados pelo Poder Executivo Sr. Paulo José Rossi - Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. Maurício Tenório - Diretor de Planejamento, Sra Regina Maeda Franco - Diretora de Finanças, Sra Vilma Helena - Chefe de Planejamento e Estatístico, para análise, avaliação e discussão do projeto de lei nº 0107/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências do município de Atibaia. Iniciados os trabalhos, foram convidados os Senhores para compor a mesa dos trabalhos. Após iniciarem as apresentações, o Sr.Maurício apresentou o projeto e as explanações, bem como os esclarecimentos gerais sobre o processo de elaboração e o projeto da Lei Orçamentária que compõe, o que foi devidamente elucidado nesta audiência pública. Para constar, esta audiência pública foi transmitida ao vivo através do canal oficial da Câmara Municipal de Atibaia no youtube, permanecendo aberto espaço (chat) para a apresentação de perguntas, questionamentos e comentários pela população em geral e, posteriormente para envio de dúvidas pelo e-mail da Comissão de Finanças e Orçamento, no endereço: marcaoitapetinga@camaraatibaia.sp.gov.br. Em seguida foi aberto ao vereador Pi do Judô para esclarecimentos. Após serem apresentados todos os comentários, debates e esclarecimentos necessários, a presente Audiência Pública foi considerada como devidamente realizada, uma vez que cumprido o seu objetivo principal. Em seguida, foi determinada a confecção de ata resumida desta Audiência Pública, sendo a mesma anexada aos autos do processo n.º 0107/2021, da Câmara Municipal de Atibaia. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu-se pela presença, bem como a colaboração de todos indistintamente, declarando encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, vereador Marcos Pinto de Oliveira, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Atibaia, mandei lavrar esta ata, de acordo com Art.296 do Regimento Interno, que após lida, conferida e achada conforme, vai devidamente assinada, ficando facultada a assinatura por todos os edis que compõem o Poder Legislativo do Município de Atibaia/SP. Para constar, a íntegra desta audiência pública se encontra registrada em áudio e vídeo no canal do youtube da Câmara Municipal de Atibaia e, em conformidade com o Art.277 do Regimento Interno, parágrafo 2º, da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, esta Comissão ficará aguardando emendas pelo prazo de vinte dias a contar da presente Audiência Pública apresentada, possuem valor oficial para todos os efeitos legais. Nada mais.

Vereador MARCOS PINTO DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos.

HOMOLOGAÇÃO

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, de acordo com o artigo 22, inciso XII, da Resolução n.º 02/12 e após a análise da legalidade do processo licitatório sob n.º 110/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, HOMOLOGA o julgamento do Pregoeiro, que declarou VENCEDORAS do certame, nos itens 1 e 2, a empresa EAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R$52.610,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais); no item 3, a empresa MELISSA D ANGELO CARDOSO 23773490801 (LÍDER CARTUCHOS E IMPRESSORAS), no valor total de R$68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais); no item 4 a empresa CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810, no valor total de R$85.250,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais); e no item 5, a empresa VENDOR INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO, no valor total de R$33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), e ADJUDICOU o objeto do certame às empresas vencedoras como acima indicado, para fornecimento de equipamentos de informática – *notebooks*, *desktops all-in-one* e impressoras laser monocromáticas - à Câmara Municipal de Atibaia, conforme a minuta anexa ao Edital deste procedimento.

Atibaia, aos 26 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

JÚLIO CESAR CUBA DOS SANTOS
1.º Vice Presidente

FERNANDO SOARES DE SOUZA
2.º Vice Presidente

ANA PAULA FEITOSA DE SOUZA BORGHI
1.º Secretário

SIDNEI LUCIANO GONÇALVES
2.º Secretário

HOMOLOGAÇÃO

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, de acordo com o artigo 22, inciso XII, da Resolução n.º 02/12 e após a análise da legalidade do processo licitatório sob n.º 115/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, HOMOLOGA o julgamento do Pregoeiro, que declarou FRACASSADOS os itens 1 e 2 do certame, uma vez que o preço obtido foi significativamente superior ao valor médio estimado, e DESERTO o item 3, pela ausência de propostas.

Atibaia, aos 26 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

JÚLIO CESAR CUBA DOS SANTOS
1.º Vice Presidente

FERNANDO SOARES DE SOUZA
2.º Vice Presidente

ANA PAULA FEITOSA DE SOUZA BORGHI
1.º Secretário

SIDNEI LUCIANO GONÇALVES
2.º Secretário

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Câmara da Estância de Atibaia

Ofício Convocação n° 25/2021. Atibaia, 26 de Outubro de 2021.
Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias
"Sucessivas" a serem realizadas no próximo dia 04 de novembro de 2021, após a Sessão Ordinária, ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto:

Projeto de Lei n° 89/2021, de autoria do Poder Executivo, Concede anistia dos débitos referentes as multas aplicadas pela Biblioteca Pública Municipal aos seus usuários, e dá outras providências. (1ª discussão – maioria absoluta- votação nominal)

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 148/2021
de 26 de outubro de 2021

Altera a alínea "m" do artigo 215 e revoga o inciso XXXI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E A MESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, PROMULGA a seguinte Emenda, com o respectivo número de ordem:

Art. 1º Fica alterada a alínea "m" do artigo 215 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 215 ……
…….

Parágrafo Único ……
……..

(…)

m) a permissão e a renovação às concessionárias de transporte coletivo e seletivo, garantindo passe escolar com desconto para os estudantes e professores, nos termos de lei municipal;

n) ……
……..

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso XXXI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia.

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

JÚLIO CESAR CUBA DOS SANTOS
1º Vice Presidente

FERNANDO SOARES DE SOUZA
2º Vice Presidente

ANA PAULA FEITOSA DE SOUZA BORGHI
1º Secretário

SIDNEI LUCIANO GONÇALVES
2º Secretário

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 14h00.

Projeto de Lei n° 89/2021, de autoria do Poder Executivo, Concede anistia dos débitos referentes as multas aplicadas pela Biblioteca Pública Municipal aos seus usuários, e dá outras providências. (1ª discussão – maioria absoluta- votação nominal)

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

PORTARIA N° 057/2021
De 26 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador JOSÉ CARLOS MACHADO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o artigo 27 Parágrafo único da Resolução 02/2005, e, Anexo V da Resolução nº 04/2012, **Designa a Sra. Aline Aparecida Penteado –** Faxineira, para **substituir** o **Sr. Jeferson Lopes Zacco** – Oficial Adminsitrativo, referente ao gozo de suas Férias, conforme Lei Complementar 495/06 – Artigo 4º, no período de 03 de novembro de 2021 à 13 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 26 dias de outubro de 2021

Publique-se.
Arquive-se

José Carlos Machado
Presidente

Ciente e de acordo:
Aline Aparecida Penteado

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2.021.

1)Projeto de Lei n° 003/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de "Piscina Semiolímpica", localizada no CIEM II. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

2)Projeto de Lei n° 004/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre Alteração de denominação de praça a atual Praça "Santa Helena", no bairro Estoril e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

3)Projeto de Lei n° 06/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de Pista de Skate, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Câmara da Estância de Atibaia

4) Projeto de Lei n° 35/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Declara de utilidade pública a Associação dos amigos e moradores do Bairro Recreio Estoril e Adjacências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

5)Projeto de Lei 060/2021 Ana Paula Carvalho Beathalter, Dispõe sobre a publicidade da relação de profissionais da área da saúde em atividade nos hospitais públicos e privados, unidades de saúde, laboratórios, farmácias e demais equipamentos públicos e privados vinculados à área da saúde, localizados no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências – Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

6)Projeto de Lei 061/2021 Fernando Soares de Souza Dispõe sobre denominação de via no Bairro do Rio Acima, nesta cidade de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

7)Projeto de Lei 065/2021 Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via denominação de Rua das Pedras, a atual Rua Caiocara, localizada no Bairro do Iara, nesta cidade de Atibaia (de autoria do vereador Fernando Soares Souza -"Fefe") – Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

8)Projeto de Lei 066/2021 Ana Paula Feitosa de Souza Borghi Institui a semana de Conscientização da Exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede Municipal e Estadual do Município de Atibaia – Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças.

9)Projeto de Lei n° 70/2021, de autoria do Poder Executivo, - Concede isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS à empresa de transporte coletiva. **Emenda n° 05/2021,** de autoria do Executivo, Altera o Projeto de Lei nº 09 (70/2021), de 24 de maio de 2021, que Concede isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS à empresa de transporte coletivo urbano e rural de passageiros. o urbano e rural de passageiros. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

10)Projeto de Lei 72/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Carvalho Beathalter, Dispõe sobre a instalação de proteção lateral com guarda-corpo e sinalização adequada nas ciclovias do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Leitura de parecer na Sessão Ordinária de 26.10.2021

11)Projeto de Lei n° 78/2021, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, Altera os artigos 1º, 2º e 3º da Lei 4.739, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre nomenclatura das Ruas A, B e C, localizado no Loteamento Recanto Tranquilo de Atibaia, Jardim Estância Brasil. À Comissão de Justiça.

12)Projeto de Lei n°80/2021, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a regulamentação do direito às gestantes, bem como lactantes o benefício de a partir do oitavo mês de gravidez e durante os três meses após o parto acompanhamento remoto das aulas por meio virtual em universidades particulares. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

13)Projeto de Lei n°83/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Carvalho Beathalter, Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 4.761 de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a proibição de nomeação/ designação de pessoas condenadas por Violência Doméstica em cargos comissionados/ designados da Administração Pública direta ou indireta e dá outras providências. À Comissão de Justiça. **SUBSTITUTIVO** de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter ao **Projeto de Lei** nº 83, de 21 de junho de 2021, que altera a Lei Municipal nº 4.761, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a proibição de nomeação/designação de pessoas condenadas por Violência Doméstica em cargos comissionados/designados da Administração Pública direta ou indireta e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

14)Projeto de Lei n° 87/2021, de autoria do Poder Executivo, Autoriza a saída do Município da Estância de Atibaia do Consórcio, bem como ratifica e autoriza os atos de extinção do Consórcio Pró Estrada, e dá outras providências. À Comissão de Justiça

15)Projeto de Lei n° 88/2021, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a moratória para pagamento de débitos tributários e não tributários no Município da Estância de Atibaia, em razão da crise econômica decorrente da Pandemia COVID-19, e dá outras providências. À sanção do Sr. Prefeito.

16)Projeto de Lei n° 89/2021, de autoria do Poder Executivo, Concede anistia dos débitos referentes as multas aplicadas pela Biblioteca Pública Municipal aos seus usuários, e dá outras providências. Ordem do dia de 04.11.2021.

17)Projeto de Lei n° 94/2021, de autoria do Vereador, Marcos Pinto de Oliveira, Dispõe sobre denominação de praça pública, no âmbito do município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

18)Projeto de Lei n° 98/2021, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth Dispõe sobre o Programa Municipal de Educação para o Trânsito: Compromisso com a Cidadania. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças

19)Projeto de Lei 107/2021, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências. De acordo com o artigo 277 e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno, encaminhe-se para publicação e após à Comissão de Finanças e Orçamento para agendar audiência Pública.

20) Projeto de Lei n° 109/2021, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Caetetuba Esporte Clube. Às Comissões de Justiça e Finanças.

21) Projeto de Lei nº 110/2021, de autoria do Poder Executivo, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância de Atibaia, para o exercício de 2022, no valor de R$ 874.796.740,00 (oitocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta reais). De acordo com o artigo 277 e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno, encaminhe-se para publicação e após, à Comissão de Finanças e Orçamento para agendamento de audiência Pública e após a realização da audiência a Comissão de Finanças receberá as emendas apresentadas pelos Vereadores e pela Comunidade no prazo de 20 dias úteis.

22)Projeto de Lei nº 111/2021, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre as Políticas Públicas para a Pessoa Idosa no âmbito do município de Atibaia e dá outras providências. (Anteprojeto de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira). Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças.

23) Projeto de Lei nº 112/2021, de autoria do Poder Executivo, Institui a Política Municipal pela Primeira Infância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças.

24) Projeto de Lei nº 113/2021, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a desafetação da área específica de 5.384,81m², localizada no Bairro Cerejeiras, Município da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças.

25) Projeto de Lei nº 114/2021, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre as Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Câmara da Estância de Atibaia

Contra as Mulheres no âmbito do Município de Atibaia, e dá outras providências. (Anteprojeto de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves). Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças.

26) Projeto de Lei nº 116/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Carvalho Beathalter, Institui o Programa "Mulheres na Política", dispondo sobre medidas de incentivo à participação feminina na política, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças.

27) Projeto de Lei nº 117/2021, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal do Agricultor, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Agricultura e Finanças.

28) Projeto de Lei 118/2021 de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, Proíbe a produção de mudas e o plantio da "Spathodea Campanulata" também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta no território do Município da Estância de Atibaia, incentiva a substituição das existentes, por espécies nativas e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Agricultura, Meio Ambiente e Finanças

29) Projeto de Lei nº 120/2021, de autoria do Vereador Ademilson Militão, Declara de utilidade pública a Associação Circo Teatro de Lona do Sabonete localizada na Estrada do Castelo, número 56, Bairro do Portão, em Atibaia, Estado de São Paulo. Às Comissões de Justiça e Finanças

30) Projeto de Lei nº 121/2021, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, Dispõe sobre nomenclatura de Rua São Judas Tadeu localizada no Bairro do Portão no município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

31) Projeto de Lei nº 122/2021, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, Dispõe sobre a denominação de Rua Haniel Gabriel Oliveira Simas, que se inicia na Rua José Rodrigues da Cunha com término em propriedade particular, Ressaca. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

32) Projeto de Lei nº 123/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre Alteração na Lei n° 4.801, de 07 de outubro de 2021, em seu art. 1, referente ao início e término da via "Joaquim Puga Nogueiron" localizada no Bairro do Rio Acima, nesta cidade de Atibaia. À Comissão de Justiça.

33) Projeto de Lei nº 124/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre alteração na Lei de 4.803 de 7 de outubro de 2021, em seu art. 1, referente ao início e fim da via denominada "JOSÉ FABREGA" localizada no Bairro do Rio Acima, nesta cidade de Atibaia. À Comissão de Justiça.

34) Projeto de Lei nº 125/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre Alteração da Lei n° 4.802 de 07 de outubro de 2021, em seu art.1, referente ao início e término da via denominada Laura Bueno da Cruz Rodrigues, no Bairro do Portão, nesta cidade de Atibaia. À Comissão de Justiça.

35)Projeto de Lei nº 126/2021 de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Autoriza os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância de Atibaia a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

36)Projeto de Lei nº 127/2021, de autoria do Vereador José Carlos Machado, Dispõe sobre denominação de Creche Municipal Professora Hermínia Salarolli dos Santos Bacci, à Creche Municipal sem denominação localizado na Rua Nello Bacci S/N, no Bairro do Tanque, neste município, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

37)Projeto de lei Complementar n° 03/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal e Finanças. **Emenda 19/2021,** de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. Anexar ao Projeto a que se refere e redistribuir às Comissões.

38) Projeto de Lei Complementar n° 15/2021, de autoria do Poder Executivo, Altera a Lei Complementar n°298, de 20 de outubro de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de muros e calçadas em terrenos edificados ou não, bem como de limpeza e capinação de terrenos, revoga a lei n°2.287/97, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Uso e Ocupação do Solo e Finanças. **Emenda 18/2021**, de autoria do Poder Executivo, Encaminha Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2021 (Plc15/21) Altera a Lei Complementar n°298, de 20 de outubro de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de muros e calçadas em terrenos edificados ou não, bem como de limpeza e capinação de terrenos, revoga a lei n°2.287/97, e dá outras providências. Anexar ao Projeto a que se refere e redistribuir às Comissões.

39)Projeto de Lei Complementar 17/2021, de autoria do Vereador Júlio Mendes, Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 769, de 22 de março de 2018, que regulamenta as atividades profissionais de mototáxi e de motofrete (motosserviços) no Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças.

40)Projeto de Lei Complementar 18/2021, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 1.763,57 m², localizada no Bairro Parque dos Coqueiros, neste município, à Ordem dos Advogados do Brasil 69ª Subseção - Atibaia/SP, e dá outras providências. À Comissão de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

41)Correspondência Recebida 022/2021, de autoria do Grupo de Mulheres do Brasil – Núcleo Atibaia. Manifestação e Requerimento do Grupo Mulheres do Brasil referente a Lei Municipal n° 4761/2021. À Comissão de Legislação Participativa

42)Correspondência Recebida 023/2021, de autoria do Movimento Mulheres Mudam Atibaia – Ofício MMMA 01/21 – Abaixo Assinado "Não queremos condenados por violência doméstica nomeados na administração pública de Atibaia. À Comissão de Legislação Participativa

43) VETO TOTAL 12/2021, de autoria do Poder Executivo, Encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 51/2021, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a instituição do programa ADOTE UM ANIMAL com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade e quantidade de adoção de animais domésticos em situação de abandono ou abrigados em centros de zoonoses da cidade de Atibaia.

44)Diversos nº 23/2021**,** de autoria do Poder Executivo, Encaminha balancete referente ao mês de setembro de 2021. À Comissão de Finanças.

DIVISÃO LEGISLATIVA

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Entidades da Sociedade Civil

Balanço Patrimonial

Folha: 1

ASSOCIACAO ATIPALHACOS
CNPJ: 31.690.783/0001-06
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

Ativo	
Ativo	7.257,40
Ativo Circulante	213,47
Disponibilidades	213,47
Bens Numerários	22,88
Caixa Geral	22,88
Caixa	22,88
Bancos Conta Movimento	4,81
Bancos Conta Corrente	4,81
Banco Bradesco C/C	4,81
Aplicações a Curto Prazo	185,78
Aplicações em Títulos de Renda Fixa	185,78
Banco Bradesco -Aplic.	185,78
Ativo Permanente	7.043,93
Benfeitoria em Bens de Terceiros	7.043,93
Benfeitoria em Bens de Terceiros	7.043,93
Bernfeitoria em Bens de Terceiros	7.043,93
Benfeitoria em Bens de Terceiros	7.043,93
Passivo	
Passivo	7.257,40
Patrimônio Líquido	7.257,40
Patrimônio Social	7.257,40
Patrimônio Social	7.257,40
Patrimônio Social	3.038,41
Superávit / Déficit Acumulado	3.038,41
Resultado do Exercício	4.218,99
Superávit / Déficit do Exercício	4.218,99

RCPJ ATIBAIA
30511
MICROFILME

Atibaia, 31 de dezembro de 2020.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 7.257,40 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete Reais e quarenta Centavos)

Presidente
Rosangela Santovito Cremaschi
CPF: 064.430.478-26

CONTADOR
MARCELO CARDINALLI
CT CRC: 1SP196292/O-0

APORTE CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
Rua Rui Barbosa - Atibaia - SP - 12940-181 - Fone: ()11 44134200

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

Entidades da Sociedade Civil

Demonstração do Resultado do Período

Folha: 1

ASSOCIACAO ATIPALHACOS
CNPJ: 31.690.783/0001-06

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Receitas Brutas		
Receitas de Patrocinio		1.800,00 C
Contribuição de Associados		710,00 C
Doações		7.043,95 C
	Total:	9.553,95 C
= Receita Liquida		**9.553,95 C**
= Superávit Bruto		**9.553,95 C**
(-) Despesas Administrativas		
Honorários Profissionais		250,00 D
	Total:	250,00 D
(-) Despesas Financeiras		
Outras Despesas Bancárias		622,30 D
Multas Fiscais Indedutíveis		250,00 D
	Total:	872,30 D
(-) Despesas Gerais		
Material Auxiliar e de Consumo		1.369,00 D
Serviços Prestados por Terceiros		2.623,00 D
Despesas c/ Internet		220,66 D
	Total:	4.212,66 D
= Superávit Operacional		**4.218,99 C**
= Superávit Contábil Liquido antes da Contribuição Social		**4.218,99 C**
= Superávit Contábil Liquido antes do Imposto de Renda		**4.218,99 C**
= Superávit		**4.218,99 C**
= Superávit Liquido do Período		**4.218,99 C**

RCPJ ATIBAIA
30511
MICROFILME

Atibaia, 31 de dezembro de 2020.

Presidente
Rosangela Santovito Cremaschi
CPF: 064.430.478-26

CONTADOR
MARCELO CARDINALLI
CT CRC: 1SP196292/O-0

APORTE CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTD
Rua Rui Barbosa - Atibaia - SP - 12940-181 - Fone: ()11 44134200

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AA41-2C56-8483-CDA7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA41-2C56-8483-CDA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI (CPF 090.376.628-03) em 28/10/2021 22:35:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AA41-2C56-8483-CDA7